

# **DIÁRIO** **OFICIAL**



**Prefeitura Municipal**  
**de**  
**Jaguaquara**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### **CRENCIAMENTO**

RESULTADO DO CRENCIAMENTO Nº 001/2022 .....

### **AVISO**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CRENCIAMENTO 001/2022 .....

### **ATA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO .....



**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – 1.º Andar – Centro – CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550 — <http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**RESULTADO DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022  
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

A Prefeitura Municipal de Jaguaquara - Estado da Bahia, torna público o resultado do Credenciamento nº 001/2022, estando ÁPTOS as empresas abaixo relacionadas, ao Credenciamento de prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal e Estadual de ensino do Município Jaguaquara/BA.

Nº	EMPRESAS CREDENCIADAS	CNPJ/CPF
01	Ademilson Ramos da Silva 04779858585	44.014.768/0001-90
02	Domingos Paulo de Jesus 13048104534	45.219.948/0001-70
03	Everaldo Nunes Santos Junior 63791439553	45.244.313/0001-23
04	Jair Carvalho de Moraes 59315628500	45.460.184/0001-00
05	Jhemily Viana dos Santos 04156327574	45.105.916/0001-44
06	Mirian Silva de Jesus	21.892.233/0001-16
07	Oswaldo Rocha de Souza 62190750563	44.549.437/0001-54

Jaguaquara/BA, 07 de março de 2022.

**Edione Oliveira Agostinone**  
Prefeita Municipal.



**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 001/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03  
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: [prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2022

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

**OBJETO:** Contratação de pessoas jurídica para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal e Estadual de ensino do Município Jaguaquara/BA, com motorista, conforme as especificações e condições constantes neste Edital.

**ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 042/2022, Chamada Pública para Credenciamento nº 001/2022 e considerando que está Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a renúncia do prazo recursal, pelas licitantes, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação cujo resultado foi o seguinte:

EMPRESA		ADEMILSON RAMOS DA SILVA 04779858585 / CNPJ 44.014.768/0001-90									
LOTE	ROTEIRO	TURNO	ALUNOS	KM	VALOR DO KM	VALOR POR DIA DO KM	DIAS POR MÊS	VALOR ESTIMADO MENSAL	MESES	VALOR ESTIMADO GLOBAL	
37	Duas Pontes, Malhada e Serra Dourada p/ Baixão	Matutino	28	21,14	RS 9,52	RS 201,25	20	RS 4.025,07	10	RS 40.250,67	
38	Duas Pontes, Malhada e Serra Dourada p/ Baixão	Vespertino	22	21,14	RS 8,41	RS 177,72	20	RS 3.554,33	10	RS 35.543,33	
VALOR GERAL DO LOTE									RS 75.794,00		
SETENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS											

EMPRESA		DOMINGOS PAULO DE JESUS 13048104534 / CNPJ 45.219.948/0001-70									
LOTES	ROTEIRO	TURNO	ALUNOS	KM	VALOR DO KM	VALOR POR DIA DO KM	DIAS POR MÊS	VALOR ESTIMADO MENSAL	MESES	VALOR ESTIMADO GLOBAL	
54	Rio do Antônio e Recordação p/ Baixã	Noturno	10	42,71	RS 6,97	RS 297,55	20	RS 5.950,93	10	RS 59.509,33	
107	Faz. do Sr. Diodato, Faz. de Miguel Miranda, Faz. de Juarez, Sede de Eloi p/ Escola Novo Tempo.	Matutino	9	23,398	RS 6,97	RS 163,01	20	RS 3.260,20	10	RS 32.602,00	
108	Faz.Santo Antônio, Faz.Miranda/para Escola Glória Barreto	Vespertino	4	9,61	RS 5,43	RS 52,18	20	RS 1.043,67	10	RS 10.436,67	
VALOR GERAL DO LOTES									RS 102.548,00		
CENTO E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS											



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: [prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br)

EMPRESA		EVERALDO NUNES SANTOS JUNIOR 63791439553 / CNPJ 45.244.313/0001-23									
LOTES	ROTEIRO	TURNO	ALUNOS	KM	VALOR DO KM	VALOR POR DIA DO KM	DIAS POR MÊS	VALOR ESTIMADO MENSAL	MESES	VALOR ESTIMADO GLOBAL	
83	Assentamento, Assembleia, Lagoa dos Laços, Lagoa da Mata, Baixa das Pombas, Faz. Santo Antônio	Matutino	13	55,57	RS 6,97	RS 387,14	20	RS 7.742,80	10	RS 77.428,00	
VALOR GERAL DO LOTE								RS 77.428,00			
SETENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS											

EMPRESA		JAIR CARVALHO DE MORAES 59315628500 / CNPJ 45.460.184/0001-00									
LOTES	ROTEIRO	TURNO	ALUNOS	KM	VALOR DO KM	VALOR POR DIA DO KM	DIAS POR MÊS	VALOR ESTIMADO MENSAL	MESES	VALOR ESTIMADO GLOBAL	
109	Cidade Nova 2, Munduri, Terra Braz p/ Escola Terra Braz	Matutino	49	13,106	RS 9,54	RS 124,99	20	RS 2.499,73	10	RS 24.997,33	
110	Cidade Nova 2, Munduri, Terra Braz p/ Escola Terra Braz	Vespertino	48	13,106	RS 9,54	RS 124,99	20	RS 2.499,73	10	RS 24.997,33	
VALOR GERAL DO LOTES								RS 49.994,66			
QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS											

EMPRESA		JHEMILY VIANA DOS SANTOS 04156327574 / CNPJ 45.105.916/0001-44									
LOTES	ROTEIRO	TURNO	ALUNOS	KM	VALOR DO KM	VALOR POR DIA DO KM	DIAS POR MÊS	VALOR ESTIMADO MENSAL	MESES	VALOR ESTIMADO GLOBAL	
08	Tebasa, e Largo das Caatingas	Matutino	10	35,136	RS 6,70	RS 235,41	20	RS 4.708,20	10	RS 47.082,00	
127	Palmeira / Cruzeiro / São Jorge/ São João Batista/ Lot. Flores Jatobar / Arco-iris / Malvinas / Cidade de Deus	Vespertino	11	24,047	RS 6,70	RS 161,12	20	RS 3.222,33	10	RS 32.223,33	
VALOR GERAL DO LOTES								RS 79.305,33			
SETENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS											

EMPRESA		MIRIAN SILVA DE JESUS / CNPJ 21.892.233/0001-16									
LOTES	ROTEIRO	TURNO	ALUNOS	KM	VALOR DO KM	VALOR POR DIA DO KM	DIAS POR MÊS	VALOR ESTIMADO MENSAL	MESES	VALOR ESTIMADO GLOBAL	
11	Deus Dará, Morre sem Vela p\ Faz enda de Benito Baldeação p/ ônibus caminho da escola	Matutino	16	39,804	RS 7,37	RS 293,49	20	RS 5.869,80	10	RS 58.698,00	
12	Deus Dara,Sítio Santo Antonio Baldeação p/ ônibus caminho da escola	Noturno	8	11,598	RS 6,70	RS 77,71	20	RS 1.554,20	10	RS 15.542,00	
84	Sítio Goiabeira (Jequié), Faz. Bela Vista, Deus Dará p/ Sítio Encruzilhada	Vespertino	7	32,618	RS 6,97	RS 227,24	20	RS 4.544,80	10	RS 45.448,00	
88	Riacho da Palmeira, Deus Dará, Morre sem Vela p/ Escola São Tiago	Matutino	10	25,212	RS 6,97	RS 175,64	20	RS 3.512,87	10	RS 35.128,67	
89	Riacho da Palmeira, Deus Dará, Morre sem Vela p/ Escola São Tiago	Vespertino	9	25,212	RS 6,97	RS 175,64	20	RS 3.512,87	10	RS 35.128,67	
VALOR GERAL DO LOTES								RS 189.945,34			
CENTO E OITENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS											



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000

Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: [prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br](mailto:prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br)

EMPRESA	Osvaldo Rocha de Souza 62190750563 / CNPJ 44.549.437/0001-54									
LOTE	ROTEIRO	TURNO	ALUNOS	KM	VALOR DO KM	VALOR POR DIA DO KM	DIAS POR MÊS	VALOR ESTIMADO MENSAL	MESES	VALOR ESTIMADO GLOBAL
15	Nova Jaguaquara, Arco Iris AABB, Preda Virada, São Jorge p/ Escola Arlinda	Matutino	20	7,368	RS 8,37	RS 61,69	20	RS 1.233,87	10	RS 12.338,67
16	Nova Jaguaquara, Arco Iris AABB, Pedra Virada, São Jorge p/ Escola Arlinda	Vespertino	20	7,368	RS 8,37	RS 61,69	20	RS 1.233,87	10	RS 12.338,67
VALOR GERAL DO LOTE								RS 24.677,34		
VINTE E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SETE REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS										

Ficam convocados os vencedores desta Licitação, para assinar o contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93.

Registre-se. Publique-se.

Jaguaquara/BA, 09 de março de 2022.

**EDIONE DE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
Prefeita Municipal



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2022**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) SNOW COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.672.659/0001-33**, com sede **RUA D LOT. ALGAROBAS, Nº 128, POMPILHO SAMPAIO, CEP: 45206-189, JEQUIÉ - BA**, neste ato representada pelo Senhor Daniel Pinto dos Santos, inscrito no RG nº 03.559.425-00 e CPF nº 401.352.255-15, **relacionada (s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

### 1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças, remoção e instalação, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA.

### 2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

### 3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já a servidora **Camila Santos da Silva** e os demais colegas será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 35, de 16 de fevereiro de 2022.**

### 4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>SNOW COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA</b>		
CNPJ: 07.672.659/0001-33		
ENDEREÇO: <b>RUA D LOT. ALGAROBAS, Nº 128, POMPILHO SAMPAIO, CEP: 45206-189, JEQUIÉ - BA</b>		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01, 02, 03 e 04.	Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças, remoção e instalação, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA	<b>R\$ 77.972,60 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	UND	QUANT.	VL. UNIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
------	--------------------------	-----	--------	----------------	-----------------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

1	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA:</b> DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE <b>7.000 A 12.000 BTUS</b> , COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS.	U N D	8 0	R \$	70,12	R \$	5.609,60	
2	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA:</b> DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE <b>18.000 A 24.000 BTUS</b> , COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS.	U N D	8 0	R \$	81,08	R \$	6.486,40	
3	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA:</b> DE APARELHO DE AR- <b>CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32.000 A 55.000 BTUS</b> , COM FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS.	U N D	8 0	R\$	98,61	R\$	7.888,80	
( dezenove mil, novecentos e oitenta e quatro reais, e oitenta centavos ) TOTAL =							<b>R\$</b>	<b>19.984,80</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 02	UND	QUANT.	VL. UNIT (R\$)	VL.TOTAL (R\$)
1	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA:</b> DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE <b>7.000 A 18.000 BTUS</b> , COM SUBSTITUIÇÃO DE SESSORES E TEMPERATURA DEGELO.	U N D	8 0	R\$ 82,02	R\$  6.561,60
2	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA:</b> DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE <b>24.000 A 55.000 BTUS</b> , COM SUBSTITUIÇÃO DE SESSORES E TEMPERATURA DEGELO.	U N D	8 0	R\$ 117,90	R\$  9.432,00
( quinze mil, novecentos e noventa e três reais, e sessenta centavos ) TOTAL =					<b>R\$</b> <b>15.993,60</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 03	UND	QUANT.	VL. UNIT (R\$)	VL.TOTAL (R\$)
1	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA:</b> DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DE TURBINA.	U N D	5 0	R\$ 116,55	R\$  5.827,50
2	<b>MANUTENÇÃO CORRETIVA:</b> DE APARELHO DE AR- CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 18.000 A 24.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DE TURBINA.	U N D	50	R\$ 134,21	R\$ 6.710,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

3	MANUTENÇÃO CORRETIVA: DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT COM CAPACIDADE DE 32.000 A 55.000 BTUS COM SUBSTITUIÇÃO DO MOTOR DE TURBINA.	UND	50	R\$ 149,20	R\$ 7.460,00
( dezenove mil, oitocentos e oitenta e nove reais ) TOTAL =					<b>R\$ 19.998,00</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 04	UND	QUANT.	VL. UNIT (R\$)	VL.TOTAL (R\$)
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE <b>7.000 BTUS</b> , INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL, RETIRADA DA CARENAGEM E LIMPEZA DA TURBINA.	UND	80	R\$ 44,98	R\$ 3.598,40
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE <b>9.000 BTUS</b> , INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL, RETIRADA CARENAGEM E LIMPEZA DAS TURBINAS.	UND	80	R\$ 46,05	R\$ 3.684,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DE APARELHO DE ARCONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE <b>12.000 BTUS</b> , INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL, RETIRADA DA CARENAGEM E LIMPEZA DAS TURBINAS.	UND	80	R\$ 47,12	R\$ 3.769,60
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE <b>18.000 BTUS</b> , INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL, RETIRADA DA CARENAGEM E LIMPEZA DAS TURBINAS.	UND	70	R\$ 48,19	R\$ 3.373,30
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE <b>24.000 BTUS</b> , INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL, RETIRADA DA CARENAGEM E LIMPEZA DAS TURBINAS.	UND	70	R\$ 49,26	R\$ 3.448,20
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADES DE <b>32.000 BTUS</b> , INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL.	UND	70	R\$ 51,40	R\$ 3.598,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, INCLUINDO LIMPEZA DOS FILTROS DE AR, PAINEL FRONTAL, RETIRADA DA CARENAGEM E RETIRADA DAS TURBINAS.	U N D	10	R\$ 52,47	R\$ 524,70
( vinte e um mil, novecentos e noventa e seis reais, e vinte centavos) e					<b>R\$ 21.996,20</b>
TOTAL =					

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2022.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.A** Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

- I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **006/2022**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **006/2022**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

#### 12. DA PUBLICIDADE

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **024/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **006/2022** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 16 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
**CONTRATANTE**

**SNOW COMERCIO E SERVICOS DE**  
**REFRIGERACAO LTDA,**  
CNPJ nº 07.672.659/0001-33,  
Daniel Pinto dos Santos,  
RG nº 03.559.425-00  
CPF nº 401.352.255-15  
**CONTRATADO**

#### TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

**Mônica Priscilla Oliveira de Moura**  
**Sandes**  
**PROCURADORA JURIDICO**  
**OAB/BA 21.142**

\_\_\_\_\_  
Camila Santos da Silva  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Jucielle Moreira do Espírito Santo Amâncio  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Gisely dos Santos Souza  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Sílvia Leticia Di Tommaso  
FISCAL DE CONTRATO

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 7 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

---

Joselita Oliveira Villas Boas da Silva  
FISCAL DE CONTRATO

---

Tâmara Monteiro de Lemos  
FISCAL DE CONTRATO

---

Naider Schibelsky  
FISCAL DE CONTRATO

---

Emanoel Gentil dos Santos  
FISCAL DE CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022**

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 006/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) MARCUS ANTONIO SANTOS MELO 12259535534, inscrita no CNPJ nº 32.247.148/0001-11**, com sede **Rua Rui Barbosa, nº 210- Centro - Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000**, neste ato representada pelo Senhor Marcus Antônio Santos Melo, inscrito no RG nº 59826417 SSP/BA e CPF nº 122.595.355-34, relacionada (s) no item 4, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto a Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças, remoção e instalação, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já a servidora **Camila Santos da Silva** e os demais colegas será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 35, de 16 de fevereiro de 2022.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>MARCUS ANTONIO SANTOS MELO 12259535534</b>		
CNPJ: 32.247.148/0001-11		
ENDEREÇO: <b>Rua Rui Barbosa, nº 210- Centro - Jaguaquara/BA, CEP 45.345-000</b>		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
05 e 06	Manutenção corretiva e preventiva em aparelhos de ar condicionado, com reposição de peças, remoção e instalação, para atender as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaguaquara/BA	<b>R\$ 22.499,40 (vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).</b>

LOTE 05



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UF	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE RETIRADA DE AR: CONDICIONADO COM LINHA FRIGORÍGENA ATÉ 05 MTS	UN	70	OPA	64,28	4.499,60
TOTAL GERAL						4.499,60
QUATRO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS						

LOTE 06						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UF	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR: CONDICIONADO COM LINHA FRIGORÍGENA ATÉ 05 MTS	UN	70	OPA	257,14	17.999,80
TOTAL GERAL						17.999,80
DEZESSETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS						

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 006/2022.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.A** Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **006/2022**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **006/2022**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não manter a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

## **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **024/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **006/2022** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 16 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
**CONTRATANTE**

**MARCUS ANTONIO SANTOS MELO**  
**1225953534,**  
**CNPJ nº 32.247.148/0001-11,**  
Marcus Antônio Santos Melo,  
**RG nº 59826417 SSP/BA**  
**CPF nº 122.595.355-34**  
**CONTRATADO**

### **TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

**Mônica Priscilla Oliveira de Moura**  
**Sandes**  
**PROCURADORA JURÍDICO**  
**OAB/BA 21.142**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

\_\_\_\_\_  
Camila Santos da Silva  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Jucielle Moreira do Espírito Santo Amâncio  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Gisely dos Santos Souza  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Sílvia Leticia Di Tommaso  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Joselita Oliveira Villas Boas da Silva  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Tâmara Monteiro de Lemos  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Naider Schibelsky  
FISCAL DE CONTRATO

\_\_\_\_\_  
Emanuel Gentil dos Santos  
FISCAL DE CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022**

Aos oito dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, n.º 172, 1.º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG n.º 03.854.390-75 SSP/BA e CPF n.º 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 007/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) ROZILDA COSTA DOS ANJOS**, inscrita no **CNPJ. sob o n.º 32.041.456/0001-96**, com sede **na Rua Coronel Durval de Matos, s/n – Centro, Jaguaquara/BA, CEP n.º 45345-000**, neste ato representada pela Senhora **Rozilda Costa dos Anjos**, inscrita no **RG n.º 4218522-08 SSP/BA e CPF n.º 356.414.795-00, relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto Prestação de serviços de hospedagens na sede do município de Jaguaquara, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já a servidora **Camila Santos da Silva** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>ROZILDA COSTA DOS ANJOS</b>		
CNPJ: 32.041.456/0001-96		
ENDEREÇO: <b>Rua Coronel Durval de Matos, s/n – Centro, Jaguaquara/BA, CEP n.º 45345-000</b>		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01.	Prestação de serviços de hospedagens na sede do município de Jaguaquara, para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA.	<b>R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).</b>

**5. DO CONTRATO:**

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. **A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 007/2022.**

5.3. O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

- I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **007/2022**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **007/2022**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 030/2022, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **007/2022** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 08 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
**CONTRATANTE**

**ROZILDA COSTA DOS ANJOS,**  
CNPJ. sob o n.º 32.041.456/0001-96,  
**Rozilda Costa dos Anjos,**  
RG n.º 4218522-08 SSP/BA  
CPF n.º 356.414.795-00  
**CONTRATADO**

**Camila Santos da Silva**  
**FISCAL DE CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

**Mônica Pryscilla Oliveira de Moura**  
**Sandes**  
**PROCURADORA JURIDICO**  
**OAB/BA 21.142**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022**

Aos três dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **AUTO POSTO DONOFRIO LTDA, AUTO POSTO DONOFRIO LTDA**, inscrita no **CNPJ. sob o n.º 20.808.212/0001-07**, com sede Rua Ruy Barbosa, nº 467, Centro, Jaguaquara-Ba – CEP: 45.345-000, neste ato representada pelo Senhor Sr. Américo Pantaleone D' Onofrio, inscrito no RG sob o nº 5.888.010-03 SSP/BA e CPF nº 637.866.805-15, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Fornecimento de Óleo lubrificantes destinados a manutenção dos veículos, próprios e locados para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já a servidora **Camila Santos da Silva** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 185, de 26 de Janeiro de 2021.

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>AUTO POSTO DONOFRIO LTDA, AUTO POSTO DONOFRIO LTDA</b>	
CNPJ: 20.808.212/0001-07	
ENDEREÇO: Rua Ruy Barbosa, nº 467, Centro, Jaguaquara-Ba – CEP: 45.345-000	
LOTE	OBJETO
01.	Fornecimento de Óleo lubrificantes destinados a manutenção dos veículos, próprios e locados para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA.
	<b>VALOR REGISTRADO</b> <b>R\$ 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).</b>

IT E M	ESPECIFICAÇÕES	U F	QUA NT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	OLEO LUBRIFICANTE BALDE COM 20LTS (VEÍCULO DIESEL)	U N D	120	YPF	R\$ 364,00	R\$ 43.680,00
2	OLEO LUBRIFICANTE 140 COM 20LTS (VEÍCULO DIESEL)	U N D	120	LUBRAX	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
3	OLEO PARA SISTEMA HIRAUICO COM 20 LTS (VEÍCULO DIESEL)	U N D	60	EXTRON	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
4	FLUIDO PARA FREIO 500ML DOT3	U N D	140	LUBRAX	R\$ 18,00	R\$ 2.520,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

5	FLUIDO PARA FREIO 500ML DOT4	U N D	100	LUBRAX	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
6	ESTOPA	U N D	150	BIRIBA	R\$ 2,00	R\$ 300,00
7	FILTRO LUBRIFICANTE PARA AUTOMOVEL	U N D	150	WEGA	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
8	FILTRO AR PARA AUTOMOVEL	U N D	100	WEGA	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
9	OLEO LUBRIFICANTE 90LT	U N D	100	LUBRAX	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
10	OLEO LUBRIFICANTE 140LT	U N D	100	LUBRAX	R\$ 19,60	R\$1.960,00
11	OLEO HIDRAULICO 1LT	U N D	90	LUBRAX	R\$ 20,00	R\$ 1.800,00
12	DESENGRIPANTE 300ML	U N D	50	LUBRAX	R\$ 10,00	R\$ 500,00
13	ARLA 32 BALDE 20 LTS	U N D	60	DUNAX	R\$ 80,00	R\$ 4.800,00
14	QUEROSENE L	UN D	50	GUANABARA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
15	OLEO LUBRIFICANTE LT 40	UN D	60	LUBRAX	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
16	OLEO LUBRIFICANTE 20W50 LT	UN D	100	LUBRAX	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
17	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 LT	UN D	200	LUBRAX	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
18	OLEO LUBRIFICANTE 15W60 LT	UN D	180	LUBRAX	R\$ 30,00	R\$ 5.400,00
19	OLEO LUBRIFICANTE 80W	UN D	120	YPF	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00
20	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 4T	UN D	50	TEXACO	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
21	GRAXA BALDE 20KG	UN D	130	UNI	R\$ 333,00	R\$ 43.290,00
22	GRAXA BALDE 10KG	UN D	100	UNI	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
23	LUBRIFICANTE 10W40 L	UN D	150	LUBRAX	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
24	LUBRIFICANTE 5W30 L	UN D	100	SELENIA	R\$ 35,00	R\$ 3.500,00
25	LUBRIFICANTE 25W60 L	UN D	150	LUBRAX	R\$ 35,00	R\$ 5.250,00
26	LUBRIFICANTE 15W50 L	UN D	150	LUBRAX	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00
					R\$	
					239.000,00	
<b>DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL REAIS</b>						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 003/2022.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º 003/2022.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **003/2022**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **020/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **003/2022** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 03 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
**CONTRATANTE**

**AUTO POSTO DONOFRIO LTDA,**  
**CNPJ. nº 20.808.212/0001-07,**  
Américo Pantaleone D' Onofrio,  
RG nº 5.888.010-03 SSP/BA  
CPF nº 637.866.805-15  
**CONTRATADO**

**Camila Santos da Silva**  
**FISCAL DE CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, - Fone: (73) 3534-9550.

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Página 5 de 6

**Mônica Priscilla Oliveira de Moura**  
**Sandes**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**  
**ID BANCO DO BRASIL Nº: 919534**  
(Processo Administrativo nº 033/2022)

**I - DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** a partir do dia 27/01/2022, às 16:00 horas;  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:** 09/02/2022, às 08:00 horas;  
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:** 09/02/2022, às 09:00 horas.

**II - ENDEREÇO ELETRÔNICO**

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública *on line*, conduzido por servidor público denominado PREGOEIRO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> constante do site do Banco do Brasil S/A, gestor do sistema.

**III - LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Departamento da Comissão Permanente de Licitação – COPEL - Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia.

**IV - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**Aquisição de tubo PEAD e pasta lubrificantes para drenagem pluvial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jaguaquara/BA, por registro de preços.**

**V – SECRETARIA REQUISITANTE:**

Requisitado pela Secretaria Municipal Educação.

**VI - ORÇAMENTO SIGILOSO**

O valor estimado desta licitação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, conforme art. 15, Inciso 2, do Decreto nº 10024/19.

**VII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Projeto/Atividade:** 2.029;  
**Elemento despesa:** 33.90.30.00;  
**Fonte do recurso:** 00; 24.

**VIII – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor preço por lote.

**IX – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:**

**Ata de Registro de Preços:** 01 (um) ano, a contar de sua assinatura.  
**Entrega do produto:** 05 (cinco) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil após a data de recebimento da ordem de fornecimento.  
**Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, situada na Rua Frei Mariano de Inhambupe, nº 513, Muritiba, Jaguaquara/BA - CEP 45.345-000.

**VII – ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência; **Anexo II** - Modelo de Proposta de Preços; **Anexo III** – Declaração Única; **Anexo IV**- Ata de Registro de Preços; **Anexo V** – Minuta do Contrato.

Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DA BAHIA** e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2022**

Aos vinte e três dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) PATAMARES EDIFICACOES E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.546.650/0001-44, com sede na RUA LAURO MOTA, Nº S/N, CENTRO, JAGUAQUARA/BA, neste ato representado pelo Sr. HIAGO SALATIEL OLIVEIRA MOTA**, inscrito no RG 14.372.628-56 e CPF 055.014.995-33, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisição de tubo PEAD e pasta lubrificantes para drenagem pluvial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jaguaquara/BA.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já a servidora **Camila Santos da Silva** e os demais colegas será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 035, de 16 de Fevereiro de 2022.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>PATAMARES EDIFICACOES E MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA</b>		
CNPJ: 20.546.650/0001-44		
ENDEREÇO: <b>RUA LAURO MOTA, Nº S/N, CENTRO, JAGUAQUARA/BA</b>		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01.	Aquisição de tubo PEAD e pasta lubrificantes para drenagem pluvial, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jaguaquara/BA	<b>R\$ 148.994,40 (cento e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).</b>

ITE M	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	UN D.	QUAN T.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TUBO PEAD DW CORR DREN DN/DI 500 BARRA 6M.	UND	20	PEAD BRASIL	R\$ 1.600,80	R\$ 32.016,00
2	TUBO PEAD DW CORR DREN DN/DI 800 BARRA 6M.	UND	20	PEAD BRASIL	R\$ 3.530,02	R\$ 70.600,40
3	TUBO PEAD DW CORR DREN DN/DI 1000 BARRA 6M.	UND	10	PEAD BRASIL	R\$ 4.421,80	R\$ 44.218,00
4	PASTA LUBRIF 1GK	UND	30	TIGRE	R\$ 72,00	R\$ 2.160,00
<b>VALOR TOTAL FINAL</b>						<b>R\$ 148.994,40</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**VALOR POR EXTENSO: CENTO E QUARENTA E OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS**

#### **5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 008/2022.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:  
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);  
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;  
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º 008/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **008/2022**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **033/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **008/2022** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 23 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
**CONTRATANTE**

**PATAMARES EDIFICACOES E MATERIAL DE**  
**CONSTRUCAO LTDA,**  
**CNPJ nº 20.546.650/0001-44,**  
HIAGO SALATIEL OLIVEIRA MOTA,  
RG 14.372.628-56  
CPF 055.014.995-33  
**CONTRATADO**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

**Mônica Pryscilla Oliveira de Moura**  
**Sandes**  
**PROCURADORA JURÍDICO**  
**OAB/BA 21.142**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

Camila Santos da Silva  
FISCAL DE CONTRATO

Jucielle Moreira do Espírito Santo Amâncio  
FISCAL DE CONTRATO

Gisely dos Santos Souza  
FISCAL DE CONTRATO

Silvia Leticia Di Tommaso  
FISCAL DE CONTRATO

Joselita Oliveira Villas Boas da Silva  
FISCAL DE CONTRATO

Tâmara Monteiro de Lemos  
FISCAL DE CONTRATO

Naider Schibelsky  
FISCAL DE CONTRATO

Emanoel Gentil dos Santos  
FISCAL DE CONTRATO

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº 000/2022**

O MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor \_\_\_\_\_, denominado Contratante, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF, sob o n.º \_\_\_\_\_, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no **Processo nº \_\_\_\_\_/2022**, referente ao pregão eletrônico nº **000/2022**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 6 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

- 1.1 Aquisição \_\_\_\_\_  
1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE ÚNICO				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL GERAL				
TOTAL GERAL (por extenso) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX				

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em **R\$ 000.000,00 (XXXXXX)** o valor mensal, resultando em **R\$ 0000.0000,00 (xxxxx)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

2.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:  
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);  
II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;  
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

**CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO**

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada pela administração, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de \_\_\_\_\_, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1 O fornecimento do objeto será de acordo com a solicitação da PMJ.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Assegurar condições materiais, logística e recursos humanos para a realização do objeto deste contrato e seus anexos.

7.2 Entregar na data aprazada, o produto de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato.

7.3 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega dos produtos, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

7.4 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

7.5 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato.

7.7 Manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para entrega dos materiais objetos deste contrato.

7.8 Substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, os produtos objeto deste contrato em que se verifiquem má qualidade, qualidade e especificação solicitada e divergente da amostra apresentada e aprovada pela PMJ, no prazo de 48 horas.

7.9 Acatar as normas e condições do edital e anexos que integram este contrato, independente de transcrição.

7.10 Respeitar no ato da entrega dos produtos o tempo para conferência qualitativa e quantitativa dos mesmos, realizado pelo recebedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as facilidades para que possa desempenhar o objeto do contrato de forma satisfatória.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos responsáveis da **CONTRATADA**.

8.3 Dar ciência à **CONTRATADA** de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

8.4 Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor/comissão competente, emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas ou incorretas;

8.5 Promover, por intermédio do servidor ou Comissão designado na forma do art. 67 da Lei n.º. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

8.5.1 A existência de fiscalização da **CONTRATANTE** de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer serviço mal executado ou bem eivado de vício ou defeito;

8.6 Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DECIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a **CONTRATADA** que:

- a) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- c) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá rescindir o contrato, garantida a defesa prévia, e aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a **30 (trinta) dias**, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até **15 (quinze) dias**, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do serviço já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A **CONTRATANTE**, através do Departamento Administrativo Financeiro, fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do objeto, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS**

14.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo \_\_\_\_\_ após a data de recebimento da nota de empenho, mediante conferência obrigatória pela preposto da contratante.

14.2 Os materiais serão recebidos nas seguintes condições:

14.2.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.2.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

14.3 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

14.4 Correrá por conta da contratada toda e qualquer despesa com as provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

14.5 A Contratada deverá entregar o material de acordo com as especificações descritas no Anexo I do Edital, sendo de sua inteira responsabilidade defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

14.6 Sendo constatado, no prazo previsto do item 14.2 desta cláusula contratual, defeito e divergências de especificações, a Comissão da **CONTRATANTE** recusando o recebimento, dando ciência dos motivos da recusa à **CONTRATADA**, que assumirá todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas em Lei, devendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, efetuar a reposição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- b) Proposta de Preços da **CONTRATADA**;  
c) Processo administrativo nº \_\_\_\_\_/2022;  
15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

15.4 O servidor \_\_\_\_\_ será responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jaguaquara, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.  
E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Jaguaquara, 00 de XXXXXX de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022**

Aos vinte e dois dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 009/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) AUTO POSTO DONOFRIO LTDA, AUTO POSTO DONOFRIO LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o n.º 20.808.212/0001-07, com sede Rua Ruy Barbosa, nº 467, Centro, Jaguaquara-Ba – CEP: 45.345-000, neste ato representada pelo Senhor Sr. Américo Pantaleone D' Onofrio, inscrito no RG sob o nº 5.888.010-03 SSP/BA e CPF nº 637.866.805-15, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Fornecimento de combustíveis óleo diesel, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Jaguaquara/BA, por registro de preços.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já o servidor **Naider Schibelsky** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 035, de 16 de fevereiro de 2022.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>AUTO POSTO DONOFRIO LTDA, AUTO POSTO DONOFRIO LTDA</b>		
CNPJ: 20.808.212/0001-07		
ENDEREÇO: Rua Ruy Barbosa, nº 467, Centro, Jaguaquara-Ba – CEP: 45.345-000		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01.	Fornecimento de combustíveis óleo diesel, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Jaguaquara/BA.	<b>R\$ 116.180,00 (cento e dezesseis mil, cento e oitenta reais).</b>

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - LOTE 01	UF	QUANT.	UNIT	TOTAL	MARCA
01	Óleo Diesel S10	LTs	20.000	R\$ 5,809	R\$ 116.180,00	Shell

**5. DO CONTRATO:**

5.1. A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como **CONTRATADO**, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 009/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2.** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que extorne(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **009/2022**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **009/2022**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;  
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

11.2. O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### 12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

12.2. Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 035/2022, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2022 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 22 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
**CONTRATANTE**

**AUTO POSTO DONOFRIO LTDA,**  
**CNPJ. nº 20.808.212/0001-07,**  
Américo Pantaleone D' Onofrio,  
RG nº 5.888.010-03 SSP/BA  
CPF nº 637.866.805-15  
**CONTRATADO**

**Naider Schibelsky**  
**FISCAL DE CONTRATO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

**Mônica Priscilla Oliveira de Moura**  
**Sandes**  
**PROCURADORA JURÍDICO**  
**OAB/BA 21.142**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2022**

Aos vinte e dois dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.º Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 010/2022**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **EVELIN CASSIA DOS SANTOS LIMA SERRA 05157929501**, inscrita no **CNPJ. sob o nº 33.551.206/0001-69**, com sede na **RUA ILMAR GALVÃO, 11 – CENTRO, JAGUAQUARA – BA - CEP 45.345-000**, representada neste ato pela Sr.ª. **EVELIN CASSIA DOS SANTOS LIMA SERRA**, inscrita no **RG nº 13.688.932-87 SSP/BA e CPF nº 051.579.295-01**, relacionada(s) no **item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto a Contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro confecção de chaves, confecção e cópia de chaves, abertura de portas de salas ou automóveis, troca de fechaduras e afiações de alicates/tesouras para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já a servidora **Camila Santos da Silva** e os demais colegas será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 35, de 16 de fevereiro de 2022.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>EVELIN CASSIA DOS SANTOS LIMA SERRA 05157929501</b>		
CNPJ: 33.551.206/0001-69		
ENDEREÇO: <b>RUA ILMAR GALVÃO, 11 - CENTRO, JAGUAQUARA - BA - CEP 45.345-000</b>		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01, 02, 03 e 04	Contratação de empresa especializada em serviços de chaveiro confecção de chaves, confecção e cópia de chaves, abertura de portas de salas ou automóveis, troca de fechaduras e afiações de alicates/tesouras para atender as demandas das Secretarias Municipais de Jaguaquara/BA.	<b>R\$ 47.910,00 (quarenta e sete mil, novecentos e dez reais).</b>

LOTE 01						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UF	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Confecção de chave simples para porta ou portão	UND.	150	MARCI O CHAVEIRO	50,00	7.500,00
02	Confecção de chave tetra para porta ou portão.	UND.	50	MARCI O CHAVEIRO	60,00	3.000,00

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

				RO		
03	Confecção de chave automotiva	UND.	20	MARCI O CHAVEI RO	350,00	7.000,00
04	Confecção de chave automotiva codificada	UND.	20	MARCI O CHAVEI RO	425,00	8.500,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>26.000,00</b>	
<b>VINTE E SEIS MIL REAIS</b>						

LOTE 02						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UF	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Cópias de chave de fechadura simples	UND.	600	MARCI O CHAVEI RO	11,00	6.600,00
02	Cópias de chave de fechadura tetra	UND.	50	MARCI O CHAVEI RO	25,00	1.250,00
03	Cópias de chave fechadura gorje	UND.	50	MARCI O CHAVEI RO	24,00	1.200,00
04	Cópia de chave automotiva simples	UND.	50	MARCI O CHAVEI RO	30,00	1.500,00
05	Cópia de chave automotiva codificada (Com reutilizando o transponder)	UND.	100	MARCI O CHAVEI RO	65,00	6.500,00
06	Cópia de chave codificada para carro (Sem reutilização do transponder)	UND.	30	MARCI O CHAVEI RO	115,00	3.450,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>20.500,00</b>	
<b>VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS</b>						

LOTE 03						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UF	QTD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Abertura simples fechadura de porta	UND.	100	MARCI O CHAVEI RO	44,00	4.400,00
02	Abertura de porta com fechadura tetra	UND.	50	MARCI O CHAVEI RO	40,00	2.000,00
03	Abertura simples fechadura de carro.	UND.	30	MARCI O CHAVEI RO	60,00	1.800,00
04	Troca de fechaduras de portas.	UND.	30	MARCI O CHAVEI RO	30,00	900,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>9.100,00</b>	
<b>NOVE MIL E CEM REAIS</b>						

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

LOTE 04						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UF	Q T D	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PRE ÇO TOT AL (R\$)
01	Afiação tesouras	UND.	70	MARCI O CHAVEI RO	7,10	497,00
02	Afiação alicates	UND.	10 0	MARCI O CHAVEI RO	7,03	703,00
TOTAL GERAL					1.200,00	
UM MIL E DUZENTOS REAIS						

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2.A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 010/2022.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.A** Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;  
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexos I do edital do Pregão n.º **010/2022**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **010/2022**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a) no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c) não manter a proposta, injustificadamente;
- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 5 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

## 12. DA PUBLICIDADE

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **034/2022**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **010/2022** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 22 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
**CONTRATANTE**

**EVELIN CASSIA DOS SANTOS LIMA SERRA**  
**05157929501**  
CNPJ. sob o nº 33.551.206/0001-69,  
**EVELIN CASSIA DOS SANTOS LIMA SERRA**  
RG nº 13.688.932-87 SSP/BA  
CPF nº 051.579.295-01  
**CONTRATADO**

### TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

**Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes**  
**PROCURADORA JURÍDICO**  
**OAB/BA 21.142**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

---

Camila Santos da Silva  
FISCAL DE CONTRATO

---

Jucielle Moreira do Espírito Santo Amâncio  
FISCAL DE CONTRATO

---

Gisely dos Santos Souza  
FISCAL DE CONTRATO

---

Silvia Leticia Di Tommaso  
FISCAL DE CONTRATO

---

Joselita Oliveira Villas Boas da Silva  
FISCAL DE CONTRATO

---

Tâmara Monteiro de Lemos  
FISCAL DE CONTRATO

---

Naider Schibelsky  
FISCAL DE CONTRATO

---

Emanoel Gentil dos Santos  
FISCAL DE CONTRATO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022**

Aos vinte e quatro dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.º Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG nº 09.309.121-44 SSP/BA, CPF nº 004.623.205-29, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 098/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) CLEAN MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 32.043.988/0001-62**, com sede Rua Desembargador Manoel Pereira, nº 55, Costa Azul, Salvador/BA, representada pelo Sr. **LEONARDO DE ANDRADE NETO, inscrito no RG09172177-64 SSP BA e CPF 019.805.875-66, relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, lavanderia e utensílios para cozinha destinados a manutenção dos setores da secretaria de saúde.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaquara/BA, já a servidora **Jucielle Moreira do Espírito Santo Amâncio** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 035, de 16 de fevereiro de 2022.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>CLEAN MED COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI</b>		
CNPJ: <b>32.043.988/0001-62</b>		
ENDEREÇO:		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08.	Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, lavanderia e utensílios para cozinha destinados a manutenção dos setores da secretaria de saúde.	<b>R\$ 383.746,30 (trezentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta centavos).</b>

LOTE 1						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

1	neutralizante de resíduos alcalinos para lavanderia. Incidido para manter o ph ideal para o processo de amaciamento da roupa. PH entre 1,0 a 3,0. Com dosagem entre 1 a 2ml por kg de roupa seca. Embalagem bombona de 50 litros. Necessária apresentação de boletim técnico especificando as características acima e Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico. Fornecer em comodato dosador eletrônico, periféricos de automação de entrada e saída de água da máquina e a empresa vencedora deverá calibrar e emitir certificado de calibração nas dosagens acima citadas mensalmente. Deverá constar no rotulo do produto dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Apresentar registro emitido pela ANVISA/MS. A Empresa vencedora do lote terá que treinar os funcionários quanto ao uso do produto.	GALÃO	60	<b>NEUTRA FRESH - SPARTAN</b>	R\$ 683,00	R\$40.980,00
<b>VALOR DO LOTE 1 R\$ 40.980,00 (Quarenta mil, novecentos e oitenta reais).</b>						<b>R\$40.980,00</b>

LOTE 2						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Desinfetante para lavagem de roupas hospitalares com ação alvejante a base de ácido peracético a 15%, podendo ser utilizado em roupas brancas e coloridas. Removendo manchas encontrada em roupas hospitalares. Composição de peróxido de hidrogenio variando entre 300 a 1500ppm e ácido peracético entre 150 a 750ppm. PH 0,0 a 2,0. Com dosagem entre 5 a 8ml por kg de roupa seca. Embalagem bombona de 50 litros. Necessária apresentação de boletim técnico especificando as características acima e Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico. Apresentar laudos de Salmonella choleraesuis, Staphylococcus aureus, Enterococcus faecium e Pseudomonas aeruginosa. Fornecer em comodato dosador eletrônico, periféricos de automação de entrada e saída de água da máquina e a empresa vencedora deverá calibrar e emitir certificado de calibração nas dosagens acima citadas mensalmente. Deverá constar no rotulo do produto dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Apresentar registro emitido pela ANVISA/MS. A Empresa vencedora do lote terá que treinar os funcionários quanto ao uso do produto.	GALÃO	90	<b>PERACETI CFRES H - SPARTAN</b>	R\$ 1.338,16	R\$ 120.434,40
<b>VALOR DO LOTE 2 R\$ 120.434,40 (Cento e vinte mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).</b>						<b>R\$120.434,40</b>

LOTE 3						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	Amaciante de roupas biodegradável, elimina a aspereza das roupas. Facilita a remoção de água na centrifugação. Fragrância floral com PH entre 2,0 a 4,0. Com dosagem entre 3 a 6mL por kg de roupa seca. Embalagem bombona de 50 litros. Necessária apresentação de boletim técnico especificando as características acima e Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico. Fornecer em comodato dosador eletrônico, periféricos de automação de entrada e saída de água da máquina e a empresa vencedora deverá calibrar e emitir certificado de calibração nas dosagens acima citadas mensalmente. Deverá	GALÃO	100	<b>HS - 3000 - SPARTAN</b>	R\$ 636,33	R\$ 63.633,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

constar no rotulo do produto dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Apresentar registro emitido pela ANVISA/MS. A Empresa vencedora do lote terá que treinar os funcionários quanto ao uso do produto.							
							<b>R\$63.633,00</b>
<b>VALOR DO LOTE 3 R\$63.633,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e trinta e três reais).</b>							

<b>LOTE 4</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN D	QU ANT	MARC A	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$	
1	detergente aditivo alcalino para lavar roupas. Eficiente no processo de lavagem para remoção de manchas de gordura animal, vegetal e mineral, removendo sangue, resíduos proteicos, suco, medicamentos. Indicado para lavanderias hospitalares. PH entre 12,0 a 14,0. Com dosagem entre 1 a 3mL por kg de roupa seca. Embalagem bombona de 50 litros. Necessária apresentação de boletim técnico especificando as características acima e Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico. Fornecer em comodato dosador eletrônico, periféricos de automação de entrada e saída de água da maquina e a empresa vencedora deverá calibrar e emitir certificado de calibração nas dosagens acima citadas mensalmente. Deverá constar no rotulo do produto dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Apresentar registro emitido pela ANVISA/MS. A Empresa vencedora do lote terá que treinar os funcionários quanto ao uso do produto.	GALÃO	80	BREA KFR ESH - SPARTAN	R\$ 921,66	73.732,80	R\$
							<b>R\$73.732,80</b>
<b>VALOR DO LOTE 4 R\$ 73.732,80 (Setenta e três mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).</b>							

<b>LOTE 5</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN D	QU ANT	MARC A	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$	
1	Detergente umectante com branqueador Óptico para lavagem de roupas. Eficiente na remoção de sangue, medicamentos, suor, podendo ser utilizado em roupas brancas e coloridas que não agride. Produto não agride o meio ambiente, isento de nonil fenol, fosfato e EDTA. Produto deverá ter PH entre 9,0 a 11,0. Com dosagem entre 2 a 4mL por kg de roupa seca. Embalagem bombona de 50 litros. Necessária apresentação de boletim técnico especificando as características acima e Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico. Indicado para lavanderias hospitalares. Fornecer em comodato dosador eletrônico, periféricos de automação de entrada e saída de água da maquina e a empresa vencedora deverá calibrar e emitir certificado de calibração nas dosagens acima citadas mensalmente. Deverá constar no rotulo do produto dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Apresentar registro emitido pela ANVISA/MS. A Empresa vencedora do lote terá que treinar os funcionários quanto ao uso do produto.	GALÃO	70	DETERFRESH - SPARTAN	R\$ 597,23	41.806,10	R\$
							<b>R\$41.806,10</b>
<b>VALOR DO LOTE 5 R\$ 41.806,10 (Quarenta e um mil, oitocentos e seis reais e dez centavos).</b>							

<b>LOTE 6</b>							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UN D	QU ANT	MARC A	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

1	Removedor de manchas de ferrugem em roupas Indicado para uso em águas ferruginosa ou duras evitando que interfiram na lavagem. Produto não agride o meio ambiente, isento de nonil fenol, fosfato e EDTA. Produto deverá ter PH entre 3,0 a 5,0. Espuma controlada, otimizando a ação mecânica. Embalagem galão de 5 litros. Necessária apresentação de boletim técnico especificando as características acima e Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico. Indicado para lavanderias hospitalares. Deverá constar no rotulo do produto dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Apresentar registro emitido pela ANVISA/MS. A Empresa vencedora do lote terá que treinar os funcionários quanto ao uso do produto.	G L Ã O	12 0	RUST FRE SH - SPA RTA N	R\$ 103,00	R\$ 12.360,00
						<b>R\$12.360,00</b>
<b>VALOR DO LOTE 6 R\$ 12.360,00 (Doze mil, trezentos e sessenta reais).</b>						

LOTE 7						
IT E M	DISCRIMINAÇÃO	U N D	Q U A N T	MARC A	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	superfícies fixas, com formulação não corrosiva e seguro para o meio ambiente, limpa, desodoriza e desinfeta em uma única operação, tendo efeito bacteriostático de 72 horas. Sendo eficaz na desinfecção de artigos de inaloterapia, UTI, unidade de dialise, termômetros, estetoscópios, cuba rim, camas, suporte para soro, banheiros, louças sanitárias, vidros, espelhos, cromados e limpeza de pisos. Composição: Peróxido de Hidrogênio a 4,25% e quaternário de amônia 5ª geração de 5,6% (Cloreto de cocobenzil alquil dimetil amônio, Cloreto de didecil dimetil amônio, Ph 2,0 – 3,0. Aspecto: líquido límpido incolor, eficaz contra os microorganismos abaixo nas diluições escificadas: Diluição 1:100 Bactericida – Staphylococcus aureus, Salmonela choleraesuis, Pseudomonas aeruginosas, Escherichia coli, Enterococcus Hirae, Staphylococcus aureus MRSA, KPC e Acinetobacter Baumanni. Diluição 1:100 Fungicida – Aspergillus Niger, Candida Albicans. Diluição 1:100 Virus – Sars Cov 2 (covid); Diluição 1:25 Tuberculicida – Mycobacterium Bovis e Mycobacterium Smegmatis Diluição 1:25 Candida auris; Diluição 1:25 Esporicida – Clostridium Difficile; Diluição 1:25 Fungicida – Tricophyton Mentagrophytes. Diluição 1:250 – limpeza de pisos; Apresentar laudo laboratorial reblado (acreditado) pela anvisa dos microorganismos acima citado nas respectivas diluições. Necessária apresentação de boletim técnico especificando as características acima e Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico. Fornecer em comodato diluidor eletrônico e a empresa vencedora deverá calibrar e emitir certificado de calibração na diluições acima citadas mensalmente. Deverá constar no rotulo do produto dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro no ANVISA/MS. A Empresa vencedora do lote terá que treinar os funcionários. quanto ao uso do produto. O produto deverá ser fornecido em galão de 5 litros	G L Ã O	50	PER OXY 4D - SPA RTA N	R\$ 310,00	R\$ 15.500,00
						<b>R\$15.500,00</b>
<b>VALOR DO LOTE 7 R\$ 15.500,00 (Quinze mil e quinhentos reais).</b>						

LOTE 8						
IT E M	DISCRIMINAÇÃO	U N D	Q U A N T	MARC A	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 4 de 8



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

1	<p><b>DESINFETANTE BACTERICIDA</b> de uso geral, econômico e solúvel em água, concentrado. Com diluição de 1:100, sendo específico para pisos, banheiros, superfícies em geral e áreas comuns. Frangrancia floral. Composição a base de quaternário de amônio de 5ª geração. Agradável fragrância para desodorização do ambiente. PH entre 6,0 e 7,0. Eficaz contra os microorganismos. Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis. Embalagem bombona com 5 litros. Apresentar laudo laboratorial reblado (acreditado) pela anvisa dos microorganismos acima citados.</p> <p>Apresentar laudos de irritação cutânea, de irritação ocular e laudo de princípio ativo do produto. Necessária apresentação de boletim técnico especificando as características acima e Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico. Fornecer em comodato diluidor e a empresa vencedora deverá calibrar e emitir certificado de calibração na diluições acima citadas mensalmente. Deverá fornecer borrifador de 1 litro com etiqueta do produto. Deverá constar no rotulo do produto dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.</p> <p>Apresentar registro emitido pela ANVISA/MS. A Empresa vencedora do lote terá que treinar os funcionários. quanto ao uso do produto. O produto deverá ser fornecido em galão de 5 litros</p>	GA LÃ O	17 0	<b>MLD FLOR AL - SPA RTA N</b>	R\$ 90,00	R\$ 15.300,00
						<b>R\$15.300,00</b>
<b>VALOR DO LOTE 8 R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).</b>						

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o (s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 098/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;  
III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **098/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **098/2021**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **401/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **098/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 24 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
**CONTRATANTE**

**CLEAN MED COMERCIO DE**  
**MEDICAMENTOS EIRELI,**  
CNPJ nº 32.043.988/0001-62,  
**LEONARDO DE ANDRADE NETO,**  
RG nº 09172177-64 SSP BA  
CPF nº 019.805.875-66,  
CONTRATADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Santo Amâncio**  
**Hemerson Oliveira Di Labio**  
de Contrato  
**CONTRATANTE**

**Jucielle Moreira do Espírito**  
Fiscal

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

\_\_\_\_\_  
Mônica Pryscilla Oliveira de Moura  
Sandes  
PROCURADORA JURÍDICA  
OAB/BA 21.142



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022**

Aos vinte e quatro dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.º Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG nº 09.309.121-44 SSP/BA, CPF nº 004.623.205-29, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 098/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 39.750.160/0001-93**, com sede na Praça José Dantas de Miranda, nº 80, Centro, Amargosa/Bahia, CEP nº 45.300-000, neste ato representado pelo Senhor Emerson dos Santos Oliveira, portador do RG nº 13.704.911-07 – SSP-BA e CPF nº 038.330.795-33, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, lavanderia e utensílios para cozinha destinados a manutenção dos setores da secretaria de saúde.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaquara/BA, já a servidora **Jucielle Moreira do Espírito Santo Amâncio** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 035, de 16 de fevereiro de 2022.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA</b>		
CNPJ: 39.750.160/0001-93		
ENDEREÇO: Praça José Dantas de Miranda, nº 80, Centro, Amargosa/Bahia, CEP nº 45.300-000.		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
09, 10, 12, 14, 15, 17, 21, 24, 28, 29, 30, 35, 39, 46 e 52.	Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, lavanderia e utensílios para cozinha destinados a manutenção dos setores da secretaria de saúde.	<b>R\$ 101.181,00 (cento e um mil, cento e oitenta e um reais).</b>

Lote 09							
It e	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd e	V.Unit	V. Total	MARCA

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

m							
01	<b>Prato Descartável 15 cm</b>	Embalagem pacote com 10 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	2.000	2,22	4.440,00	CRISTALCOPO
02	<b>Prato Descartável 21 cm</b>	Embalagem pacote com 10 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	2.000	3,80	7.600,00	CRISTALCOPO
03	<b>Prato Descartável 23 cm</b>	Embalagem pacote com 10 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	2.000	3,40	6.800,00	CRISTALCOPO
04	<b>Prato Descartável 24 cm</b>	Embalagem pacote com 10 unidades com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	pacote	2.000	3,00	6.000,00	FORFEST
VALOR TOTAL: (VINTE E QUATRO MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS)							R\$ 24.840,00

Lote 10							
Item	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	V.Unit	V. Total	MARCA
01	<b>Sabão em pó</b>	Com tensoativo biodegradável, contendo na composição água, corante e branqueador óptico. com dados do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e composição química. O produto devera ter registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde c/ 20 pcts c/500 g. (de boa qualidade).	fardo	300	29,96	8.988,00	ESPUMIL
TOTAL: (OITO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS)							R\$ 8.988,00

Lote 12							
Item	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	V.Unit	V. Total	MARCA
01	<b>Pote descartável</b>	Com tampa 250 ml, pct com 25 unidades	pct	200	12,50	2.500,00	RIOPLASTIC
02	<b>Pote descartável</b>	Com tampa 500 ml, pct com 25 unidades	pct	150	16,00	2.400,00	RIOPLASTIC
TOTAL: (QUATRO MIL E NOVECENTOS REAIS)							R\$ 4.900,00

Lote 14							
Item	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	V.Unit	V. Total	MARCA
01	<b>DESODORANTE SPRAY</b>	Sem perfume 100ml Embalagem com nome dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde.	Unidades	300	5,50	1.650,00	NIVEA
TOTAL: (UM MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)							R\$ 1.650,00

Lote 15							
Item	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	V.Unit	V. Total	MARCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

e m				e			
01	<b>Dispenser para álcool gel</b>	Capacidade 800 ml com regulagem da quantidade de liquido por acionamento + parafusos para fixar na parede	Unidade	1 2 0	39,00	4.680,00	NOBRE
02	<b>Dispenser para papel toalha</b>	Interfolhada + parafusos para fixar na parede.	Unidade	1 0 0	45,00	4.500,00	NOBRE
03	<b>Dispenser para sabonete líquido</b>	Capacidade 800 ml com regulagem da quantidade de liquido por acionamento.	Unidade	1 2 0	39,00	4.680,00	NOBRE
04	<b>Dispenser para copo café (50ml)</b>	Redondo em aço inox com tubo. Dimensões do produto: 6,5cm (diâmetro) x 50 cm (altura). O produto possui garras na base para ajuste de saída do copo e duas pequenas abas para fixação na parede.	Unidade	1 0 0	18,40	1.840,00	MULTICOPO
05	<b>Dispenser para copo 200 ml</b>	Redondo em aço inox para copo descartável de 180/200 ml. Dimensões do produto: 43cm (altura) x 7,5 cm (diâmetro). O	Unidade	2 0 0	21,00	4.200,00	MULTICOPO
TOTAL: (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)							R\$ 19.900,00

Lote 17							
Item	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	V.Unit	V. Total	MARCA
01	Bandeja de alumínio	Redonda 40 CM - BOA QUALIDADE	UNIDADE	50	38,00	1.900,00	ALUMINIO SALVADOR
02	Bandeja de alumínio	Retangular tamanho 51x38cm- BOA QUALIDADE.	UNIDADE	50	49,20	2.460,00	ALUMINIO SALVADOR
03	Bandeja de alumínio	Redonda 35 CM - BOA QUALIDADE	UNIDADE	30	31,00	930,00	ALUMINIO SALVADOR
04	Bandeja de alumínio	Retangular 45 x 35 EM aço inox	UNIDADE	30	83,00	2.490,00	ARTNOX
TOTAL: (SETE MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)							R\$ 7.780,00

Lote 21							
Item	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	V.U nit	V. Total	MARCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

01	<b>Panela de alumínio</b>	10 litros com duas alças e tampa: -panela em alumínio batido com duas alças de madeira presas com alumínio de 02 rebites rebatido em cada pregador da tampa de alumínio polido alumínio: 2mm polido por fora escovado por dentro.	Unidade	20	82,00	1.640,00	ALUMINIO SALVADOR
02	<b>Panela de alumínio</b>	15 litros com duas alças e tampa dois rebites rebatidos em cada cabo, acompanhada tampa de alumínio polido, pegado da tampa em plástico reforçado baquelite (aguenta calor), espessura do alumínio 02 mm alumínio polido por fora escovado por dentro.	Unidade	20	105,00	2.100,00	ALUMINIO SALVADOR
03	<b>Panela de alumínio</b>	25 litros com duas alças e tampa e dois rebites rebatidos em cada cabo, acompanhada tampa de alumínio polido, pegado da tampa em plástico reforçado baquelite (aguenta calor), espessura do alumínio 02 mm alumínio polido por fora escovado por dentro.	Unidade	20	148,00	2.960,00	ALUMINIO SALVADOR
04	<b>Panela de alumínio</b>	40 litros Com duas alças e tampa e dois rebites rebatidos em cada cabo, acompanhada tampa de alumínio polido, pegado da tampa em plástico reforçado baquelite (aguenta calor), espessura do alumínio 02 mm alumínio polido por fora escovado por dentro.	Unidade	12	170,00	2.040,00	ALUMINIO SALVADOR
05	<b>Conjunto de Panela de alumínio</b>	Conjunto contendo 05 panelas em alumínio Panela Caçarola 16 cm de diâmetro, 7,5 cm Altura, - 1,2 Litros Panela Caçarola 18 cm de diâmetro, 8,0 cm Altura, - 1,7 Litros Panela Caçarola 20 cm de diâmetro, 8,5 cm Altura, - 2,6 Litros Panela Caçarola 22 cm de diâmetro, 9,0 cm Altura, - 3,0 Litros Panela Caçarola 24 cm de diâmetro, 9,5 cm Altura, - 3,8 Litros	Conjunto	30	219,00	6.570,00	ALUMINIO FORTALEZA
TOTAL: (QUINZE MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)							R\$ 15.310,00

Lote 24							
Item	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtde	V.Unit	V. Total	MARCA
01	<b>Caldeirão de alumínio</b>	com tampa 10 litros: Caldeirão de alumínio linha hotel possui duas alças de alumínio. Acompanhada com tampa de alumínio. ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 mm.	Unidade	12	65,00	780,00	ALUMINIO FORTALEZA
02	<b>Caldeirão de alumínio</b>	com tampa 20 litros; Caldeirão de alumínio linha hotel especial capacidade; com duas alça de alumínio acompanhado com tampa de alumínio : ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 mm.	Unidade	08	72,00	576,00	ALUMINIO FORTALEZA
03	<b>Caldeirão de alumínio</b>	com tampa 5 litros: - Caldeirão de alumínio linha hotel especial, com duas alças de alumínio linha hotel especial, com tampa de alumínio: ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 mm.	Unidade	12	35,00	420,00	ALUMINIO SALVADOR



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**  
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**  
**<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>**

04	<b>Caldeirão de alumínio</b>	com tampa 27 litros: caldeirão de alumínio linha hotel especial, com duas alças de alumínio linha hotel especial, com tampa de alumínio: ESPESSURA DO ALUMÍNIO: 2 mm.	Unidade	12	105,00	1.260,00	ALUMINIO SALVADOR
05	<b>Caldeirão de alumínio</b>	capacidade 41 litros: Altura 21 cm, diâmetro 50 cm, espessura de 4mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.	Unidade	12	185,00	2.220,00	ALUMINIO SALVADOR
	<b>Caldeirão de alumínio</b>	capacidade 68 litros: Altura 42 cm, diâmetro 45 cm, espessura de 3mm, características adicionais 2 alças reforçadas e tampa.	Unidade	10	357,00	3.570,00	ALUMINIO SALVADOR
<b>TOTAL: (OITO MIL OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)</b>							R\$ 8.826,00

Lote 28							
Item	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	V.Un	V. Total	MARCA
01	<b>Caneca Plástica</b>	com capacidade de 350ml produzida com material virgem atóxico, em polipropileno, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado	Unidade	150	1,52	228,00	ERCA
<b>TOTAL: (DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS)</b>							R\$ 228,00

Lote 29							
Item	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	V.Un	V. Total	MARCA
01	<b>Colher em polipropileno</b>	produzida com material virgem atóxico, em polipropileno, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado	Unidade	150	0,79	118,50	MONTEY PLASTIC
<b>VALOR TOTAL: (CENTO E DEZOITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>							R\$ 118,50

Lote 30							
Item	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	V.Un	V. Total	MARCA
01	<b>Garfo em polipropileno</b>	produzido com material virgem atóxico, em polipropileno, pigmentação homogênea e com acabamento brilhante em formato arredondado	Unidade	150	1,90	286,50	ORIEN
<b>VALORE TOTAL: (DUZENTOS E OITENAT E SEIS MIL E CINQUENTA REAIS)</b>							R\$ 286,50

Lote 35							
Item	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	V.Un	V. Total	MARCA
01	<b>Jarra de vidro</b>	Composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 2 litros.	Unidade	20	29,50	590,00	CIV
02	<b>Jarra de vidro</b>	Composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 2 litros.	Unidade	20	29,50	590,00	CIV



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

03	Jarra de vidro	Composta por material virgem de primeira qualidade, atóxico, com tampa, resistente, transparente e graduado, com capacidade de 3 litros.	Unidade	20	42,00	840,00	CIV
VALOR TOTAL: (DOIS MIL E VINTE REAIS)							R\$ 2.020,00

Lote 39							
Item	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	V.Un	V. Total	MARCA
01	Pá para caldeirão	Polietileno grande capacidade (medida: 1x8x60cm)	Unidade	24	70,00	1.680,00	PRONYL
02	Espátula	Alumínio de 1ª qualidade, Corte curto 27 cm	Unidade	24	17,00	408,00	ABC
03	Espumadeira	Alumínio de 1ª qualidade, super reforçada, comprimento de 56cm, largura de 14 cm, altura 4 cm, espessura de 1,5 cm.	Unidade	24	17,00	408,00	ABC
04	Concha	Alumínio de 1ª qualidade, super reforçado, comprimento de 47cm, Largura de 12 cm, altura 5 cm, espessura de 1,5 cm.	Unidade	24	17,00	408,00	ALUMINIO FORTALEZA
05	Colher de arroz	Alumínio de 1ª qualidade, super reforçado, comprimento do cabo 34 cm, comprimento total de 50cm.	Unidade	12	11,00	132,00	ALUMINIO SALVADOR
06	Concha alumínio	Alumínio de 1ª qualidade, super reforçado, com cabo longo 25cm.	Unidade	12	18,00	216,00	ALUMINIO SALVADOR
07	Pegador de macarro	Alumínio tamanho 28,5CM.	Unidade	12	11,00	132,00	ALUMINIO SALVADOR
08	PEGADOR DE MASSAS SALADAS	Pegador para saladas e massas, em aço inox, medindo aproximadamente 28 cm, com uma extremidade em formato decolher ea outra em formato de colher vazada.	Unidade	20	12,00	240,00	ALUMINIO SALVADOR
09	GARFO TRINCHANTE	GARFO TRINCHANTE, Especificação técnica: confeccionado totalmente em aço inox 18/10, espessura mínima 2mm, 2 dentes, comprimento mínimo 31 cm	Unidade	20	11,00	220,00	ALUMINIO SALVADOR
TOTAL: (TRES MIL OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)							R\$ 3.844,00

Lote 46							
Item	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	V.Un	V. Total	MARCA
01	Copo de vidro	Transparente 300 ml	Unidade	200	4,65	930,00	NADIR
TOTAL: (NOVECENTOS E TRINTA REAIS)							R\$ 930,00

Lote 52							
Item	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Unid	Qtd	V.Un	V. Total	MARCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

01	<b>BORRIFADOR</b>	Pulverizador confeccionado em material PET, resistente, translúcido, tampa tipo rosca com regulagem do jato, contendo bico pulverizador. Capacidade aproximada: 500 ml	Unidade	200	7,80	1.560,00	MILPLASTIC
TOTAL: (UM MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)							R\$ 1.560,00

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o (s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 098/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **098/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **098/2021**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º **401/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **098/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 24 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
CONTRATANTE

**COMERCIAL DONA LIMPEZA LTDA,**  
CNPJ N.º 39.750.160/0001-93,

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 9 de 10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

Emerson dos Santos Oliveira, portador  
do RG nº 13.704.911-07 – SSP-BA  
CPF nº 038.330.795-33  
**CONTRATADO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Santo Amâncio**  
Hemerson Oliveira Di Labio  
de Contrato  
**CONTRATANTE**

**Jucielle Moreira do Espírito**  
Fiscal

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS  
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM  
CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

\_\_\_\_\_  
Mônica Priscilla Oliveira de Moura  
Sandes  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**OAB/BA 21.142**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022**

Aos vinte e quatro dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.º Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG nº 09.309.121-44 SSP/BA, CPF nº 004.623.205-29, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 098/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 14.990.524/0001-81**, com sede na com sede na Rua Moreira coelho, nº 127 - sala 14 - Centro - Amargosa - Bahia - CEP: 45.300-000, neste ato representada pelo Sr. **Gileno José Cruz Oliveira**, portador do CPF nº 374.839.275-34 e RG n.º 2.233.409-28 SSP/BA, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, lavanderia e utensílios para cozinha destinados a manutenção dos setores da secretaria de saúde.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaquara/BA, já a servidora **Jucielle Moreira do Espírito Santo Amâncio** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 035, de 16 de fevereiro de 2022.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA</b>		
CNPJ: 14.990.524/0001-81		
ENDEREÇO: Rua Moreira coelho, nº 127 - sala 14 - Centro - Amargosa - Bahia - CEP: 45.300-000		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
11 e 20.	Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, lavanderia e utensílios para cozinha destinados a manutenção dos setores da secretaria de saúde.	<b>R\$ 2.695,45 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).</b>

LOTE 11 -						
IT E M	DESCRI ÇÃO	UN D	QUA NT	VL UNIT.	VL TOTAL	MARCA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

1	Pacote com 10 caixas com 40 fósforos cada, embalagem reciclável, madeira 100%	P C T	80 0	R\$  2,48	R\$  1.984,00	QUELUZ
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ( UM MIL NOVICENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS</b>					R\$ 1.984,00	

LOTE 20-						
IT E M	DESCRI ÇÃO	UN D	QUA NT	VL UNIT.	VL TOTAL	MARC A
1	ESCORREDOR DE MACARRÃO Em alumínio polido com capacidade para cerca de 20 kg de massa, com duas alças em alumínio e pé em alumínio, N° 35. Material: Alumínio Diâmetro s/alça: 37 cm Diâmetro c/ alça: 42 cm Altura: 20 cm	UN D	5	R\$  67,37	R\$  336,85	ALUM BA
2	Em alumínio polido com capacidade para cerca de 2 kg de massa, com duas alças em alumínio e pé em alumínio, 24 cm. Material: Alumínio	UN D	20	R\$  18,73	R\$  374,60	ALUM BA
<b>TOTAL DO LOTE ( SETECENTOS E ONZE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS</b>					R\$ 711,45	

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o (s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 098/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **098/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **098/2021**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **401/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **098/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 24 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
**CONTRATANTE**

**WB COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA**  
**LTDA**  
CNPJ Nº 14.990.524/0001-81  
**Gileno José Cruz Oliveira,**  
CPF nº 374.839.275-34  
RG n.º 2.233.409-28 SSP/BA  
**CONTRATADO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Santo Amâncio**  
**Hemerson Oliveira Di Labio**  
de Contrato  
**CONTRATANTE**

**Jucielle Moreira do Espírito**  
Fiscal

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

**Mônica Priscilla Oliveira de Moura**  
Sandes  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**OAB/BA 21.142**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022**

Aos vinte e quatro dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.ª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.º Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG nº 09.309.121-44 SSP/BA, CPF nº 004.623.205-29, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 098/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.154.137/0001-94**, com sede na **RUA GLICÉRIO BORBA, nº 155, SÃO VICENTE - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, CEP: 45.000-185**, neste ato representada pelo Sr. **Alixandre Fonseca Silva**, portador do CPF nº 045.382.445-54 e RG nº 12.986.487-00 SSP/BA, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, lavanderia e utensílios para cozinha destinados a manutenção dos setores da secretaria de saúde.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaquara/BA, já a servidora **Jucielle Moreira do Espírito Santo Amâncio** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 035, de 16 de fevereiro de 2022.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES LTDA</b>		
CNPJ: 26.154.137/0001-94		
ENDEREÇO: <b>RUA GLICÉRIO BORBA, nº 155, SÃO VICENTE - VITÓRIA DA CONQUISTA - BA, CEP: 45.000-185</b>		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
13.	Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, lavanderia e utensílios para cozinha destinados a manutenção dos setores da secretaria de saúde.	<b>R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).</b>

LOTE 13							
I T	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	Q T	U N	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 1 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

E			D	D					
1	CREME DENTAL 90G INFANTIL	Com mínimo de 1.500 PM de flúor, aço, bacteriana. Embalagem com 90 e registro ou notificação na ANVISA/MS	10 00	UN D	DENTIL	R \$	5,0 0	R \$	5.000, 00
2	CREME DENTAL 90G	Com mínimo de 1.500 PM de flúor, aço, bacteriana. Embalagem com 90 e registro ou notificação na ANVISA/MS	10 00	UN D	FREEDEN T	R \$	2,5 0	R \$	2.500, 00
<b>SETE MIL E QUINHENTOS REAIS</b>								<b>R\$</b>	<b>7.500,00</b>

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o (s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 098/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **098/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **098/2021**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

#### **9- DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

#### 12. DA PUBLICIDADE

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **401/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **098/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 24 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
**CONTRATANTE**

**FONSECA E ROCHA PRODUTOS SANEANTES**  
**LTDA**  
CNPJ Nº 26.154.137/0001-94  
**Alixandre Fonseca Silva**,  
CPF nº 045.382.445-54  
RG n.º 12.986.487-00 SSP/BA  
**CONTRATADO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Santo Amâncio**  
**Hemerson Oliveira Di Labio**  
de Contrato  
**CONTRATANTE**

**Jucielle Moreira do Espírito**  
Fiscal

#### TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

\_\_\_\_\_  
Mônica Priscilla Oliveira de Moura  
Sandes  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**OAB/BA 21.142**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022**

Aos vinte e quatro dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.º Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG nº 09.309.121-44 SSP/BA, CPF nº 004.623.205-29, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 098/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 13.388.691/0001-94**, com sede na Rua Jericó, nº 92, casa, São Judas Tadeu – Jequié/Bahia, CEP nº 45204-233, neste ato representado pelo Senhor Francisco Xavier Junior, portador do RG nº 792305981 – SSP-BA e CPF nº 010.737.565-64, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, lavanderia e utensílios para cozinha destinados a manutenção dos setores da secretaria de saúde.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaquara/BA, já a servidora **Jucielle Moreira do Espírito Santo Amâncio** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 035, de 16 de fevereiro de 2022.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME</b>		
CNPJ: 13.388.691/0001-94		
ENDEREÇO: Rua Jericó, nº 92, casa, São Judas Tadeu – Jequié/Bahia, CEP nº 45204-233		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
22.	Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, lavanderia e utensílios para cozinha destinados a manutenção dos setores da secretaria de saúde.	<b>R\$ 6.649,50 (seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

Item	Especificações - Lote 22	Und.	Quant	Valor Unit R\$	Valor Total R\$	marcas
1	Panela de pressão 4,5 lts: Fechamento externo, antiaderente, cabo e alça em baquelite atoxico e antitermico. valvula em segurança em silicone que nao rececam, possuido paredes e tampas mais espessa.	Und	30	60,00	1.800,00	PANEL UX
2	Panela de pressão 07 lts: Fechamento externo, antiaderente, cabo e alça em baquelite atoxico e antitermico. valvula em segurança em silicone que nao rececam, possuido paredes e tampas mais espessa.	Und	20	80,00	1.600,00	PANEL UX
3	Panela de pressão 10 lts: Fechamento externo, antiaderente, cabo e alça em baquelite atoxico e antitermico. valvula em segurança em silicone que nao rececam, possuido paredes e tampas mais espessa.	Und	5	169,90	849,50	PANEL UX
4	Panela de pressão 20 lts: Fechamento externo, antiaderente, cabo e alça em baquelite atoxico e antitermico. valvula em segurança em silicone que nao rececam, possuido paredes e tampas mais espessa.	Und	5	480,00	2.400,00	NIGRO
<b>VALOR TOTAL R\$ - LOTE 22</b>					<b>6.649,50</b>	
<b>SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS</b>						

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o (s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 098/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### 6. DO PAGAMENTO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **098/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **098/2021**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

#### **9- DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

**a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;

**b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;

**c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- d) falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:  
**a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;  
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;  
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;  
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **401/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **098/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 24 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
CONTRATANTE

**COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME**  
CNPJ nº 13.388.691/0001-94  
Francisco Xavier Junior  
RG nº 792305981 SSP/BA  
CPF nº 010.737.565-64  
**CONTRATADO**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Santo Amâncio**  
**Hemerson Oliveira Di Labio**  
de Contrato **CONTRATANTE**

**Jucielle Moreira do Espírito**

Fiscal

#### **TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

\_\_\_\_\_  
Mônica Priscilla Oliveira de Moura  
Sandes

**PROCURADORA JURÍDICA**

**OAB/BA 21.142**

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia - Fone: (73) 3534-9550 Página 5 de 5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022**

Aos vinte e quatro dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.ª Srª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.º Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG nº 09.309.121-44 SSP/BA, CPF nº 004.623.205-29, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 098/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 31.658.323/0001-09**, com sede na Rua Rio Tapajós, nº 29 Sala 02, Bairro Helio Ferraz – Serra/ES - CEP: 29.160-753, neste ato representado pelo Senhor **Vinicius Néspoli Pereira**, inscrito no CPF: 042.074.427-40 e CI. N 1.219.729/SSP-ES, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, lavanderia e utensílios para cozinha destinados a manutenção dos setores da secretaria de saúde.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaquara/BA, já a servidora **Jucielle Moreira do Espírito Santo Amâncio** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 035, de 16 de fevereiro de 2022.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>W&amp;V COMERCIO VAREJISTA EIRELI</b>	
CNPJ: 31.658.323/0001-09	
ENDEREÇO: Rua Rio Tapajós, nº 29 Sala 02, Bairro Helio Ferraz – Serra/ES - CEP: 29.160-753	
LOTE	OBJETO
26, 37, 41, 50, 51 e 53.	Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, lavanderia e utensílios para cozinha destinados a manutenção dos setores da secretaria de saúde.
	VALOR REGISTRADO
	<b>R\$ 31.280,42 (trinta e um mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos).</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

Item	Descrição	Unid	Qtd	Marca	Preço Unit.	Preço Total
<b>LOTE 26</b>						
1	<b>Caixa plástica organizadora</b> Em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, capacidade 05 litros, para armazenar alimentos.	Unid	20	Rischio to	R\$ 9,50	R\$ 1.900,00
2	<b>Caixa plástica organizadora</b> Em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, capacidade para 08 litros para armazenar alimentos.	Unid	20	Rischio to	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
3	<b>Caixa plástica organizadora</b> Em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, capacidade para 12 litros para armazenar alimentos.	Unid	15	Rischio to	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
4	<b>Caixa plástica organizadora</b> Em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, capacidade para 20 litros para armazenar alimentos.	Unid	15	Rischio to	R\$ 24,77	R\$ 3.715,50
5	<b>Caixa plástica organizadora</b> Em material virgem de primeira qualidade, com tampa, resistente, transparente, com fechos na tampa, capacidade para 30 litros para armazenar alimentos.	Unid	12	Rischio to	R\$ 46,00	R\$ 5.520,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 17.260,50</b> <b>(DEZESSETE MIL DUZENTOS E SESENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)</b>						
<b>LOTE 37</b>						
1	Vasilha plástica Capacidade 01 litro: multi uso, quadrada, com tampa, transparente, material de boa qualidade.	Unid	120	Jaguar	R\$ 4,50	R\$ 540,00
2	Vasilha plástica Capacidade 03 litros: multi uso, quadrada com tampa, transparente, material de boa qualidade.	Unid	120	Jaguar	R\$ 10,33	R\$ 1.239,60
3	Vasilha plástica Capacidade 05 litros: multi uso, quadrada com tampa, transparente, material de boa qualidade.	Unid	120	Jaguar	R\$ 13,00	R\$ 1.560,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

4	Vasilha plástica Capacidade 07 litros: multi uso, quadrada com tampa, transparente, material de boa qualidade.	Unidade	120	Jaguar	R\$ 22,00	R\$ 2.640,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.979,60</b> <b>(TREZE MIL E OITECENTOS REAIS)</b>						

LOTE 41						
1	Faca Lâmina de serra, medindo 21 cm (cerca de 8") em aço inoxidável	Unidade	12	Ke home	R\$ 10,81	R\$ 129,72
2	Faca Tipo açougueiro, com lâmina em inox cromo e acabamento satin, com desbaste perfeito, cabo anatômico em polipropileno e com superfície texturizada, com no mínimo 33 cm, selo de garantia.	Unidade	30	Ke home	R\$ 20,00	R\$ 600,00
3	Faca De legumes/frutas, lâmina de aço inox, cabo de polipropileno branco, anatômico, com textura especial e proteção antimicrobiana microban, comprimento 199mm, resistente, desbaste perfeito terminado em "v", Ausência total de fendas.	Unidade	30	Ke home	R\$ 8,00	R\$ 240,00
4	Faca Em aço inox inoxidável lâmina de serra, 1ª qualidade, para refeição adulto.	Unidade	300	Clink	R\$ 2,60	R\$ 780,00
5	Garfo Em aço inox inoxidável 1ª qualidade - para refeição adulto	Unidade	300	Clink	R\$ 2,60	R\$ 780,00
6	Colher de chá Em aço inox inoxidável 1ª qualidade -	Unidade	200	Clink	R\$ 2,00	R\$ 400,00
7	Colher de sopa Em aço inox inoxidável 1ª qualidade - para refeição adulto	Unidade	300	Clink	R\$ 2,60	R\$ 780,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.709,72</b> <b>(TRÊS, OZ SETECENTOS E NOVE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)</b>						

LOTE 50						
1	Leiteira, especificação técnica: tipo Fervedor, confeccionada em alumínio Polido, cabo em baquelite diâmetro e altura com no mínimo 16 cm, capacidade mínima 3l	Unidade	10	Analen i	R\$ 38,46	R\$ 384,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 384,60**  
**(TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS)**

LOTE 51						
1	Organizador de talheres Organizador de talheres de uso doméstico, com tampa.	Un d	3 0	Jaguar	R\$ 21,00	R\$ 630,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 630,00</b> <b>(SEISCENTOS E TRINTA REAIS)</b>						

LOTE 53						
1	Bandeja plástica retangular 6,5 x 19,5 x 31,0 cm (alt x larg x comp) material em polietileno de alta qualidade	U nd	10 0	Rischi to	R\$ 16,16	R\$ 1.616,00
2	Bandeja plástica tipo self service 48 x 33 x 2,3 cm (compr x larg x alt) material em polipropileno	U nd	10 0	Alves	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 3.316,00</b> <b>(TRÊS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS)</b>						

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o (s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 098/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

- I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **098/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **098/2021**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

f) cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;  
c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;  
d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

## 12. DA PUBLICIDADE

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **401/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **098/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 24 de fevereiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**W&V COMERCIO VAREJISTA EIRELI**  
CNPJ Nº 31.658.323/0001-09,  
**Vinicius Néspoli Pereira,**  
CPF: 042.074.427-40  
CI. N 1.219.729/SSP-ES  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Santo Amâncio**  
**Hemerson Oliveira Di Labio**  
de Contrato  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Jucielle Moreira do Espírito**  
Fiscal

## TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

\_\_\_\_\_  
**Mônica Priscilla Oliveira de Moura**  
Sandes  
**PROCURADORA JURÍDICA**  
**OAB/BA 21.142**

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 7 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 401/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022**

Aos vinte e quatro dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Ex.<sup>ma</sup> Sr<sup>a</sup>. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Saúde – FUNSAUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 11.119.733/0001-66**, com sede na Rua Coronel Durval de Matos, s/n., Centro, Jaguaquara/BA neste ato representado pelo Ex.<sup>mo</sup> Sr. Secretário de Saúde, **Hemerson Oliveira Di Labio**, inscrito no RG nº 09.309.121-44 SSP/BA, CPF nº 004.623.205-29, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas na **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 098/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI, inscrita no CNPJ Nº 22.808.990/0001-21**, com sede na Rua Álvares Cabral, nº 989 - Serrinha - Fortaleza/CE, CEP: 60.150-060, neste ato representado pela Senhora RITA DE CASSIA MASQUITA LASMAR, inscrito no **RG:07224060-9 IFP/RJ** e **CPF:937.183.817-53, relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, lavanderia e utensílios para cozinha destinados a manutenção dos setores da secretaria de saúde.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 12 (doze) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaguaquara/BA, já a servidora **Jucielle Moreira do Espírito Santo Amâncio** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 035, de 16 de fevereiro de 2022.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGI</b>		
CNPJ: 22.808.990/0001-21		
ENDEREÇO: Rua Álvares Cabral, nº 989 - Serrinha - Fortaleza/CE, CEP: 60.150-060		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

27, 44, 45 e 47.	Aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis, lavanderia e utensílios para cozinha destinados a manutenção dos setores da secretaria de saúde.	<b>R\$ 3.252,00 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais).</b>
------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

**LOTE 27**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PRATO EM POLIPROPILENO - CAPACIDADE DE 600ML PRODUZIDA COM MATERIAL VIRGEM ATÓXICO, EM POLIPROPILENO, PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA E COM ACABAMENTO BRILHANTE EM FORMATO CIRCULAR, COM ABA DE PROTEÇÃO PARA EVITAR DERRAMAMENTOS - UNIDADE MARCA KOZI MODELO ESCOLAR	300,00	3,50	1.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>1.050,00</b>

**LOTE 44**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PORTA GUARDANAPO - AÇO INOX INOXIDÁVEL - UNIDADE MARCA CLASS MODELO INOX	30,00	12,00	360,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>360,00</b>

**LOTE 45**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	AÇUCAREIRO EM AÇO INOX 450 ML MARCA JOLLY MODELO INOX MARCA JOLLY MODELO INOX	30,00	18,00	540,00
2	MANTEIGUEIRO EM AÇO INOX MARCA JOLLY MODELO INOX	30,00	35,00	1.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>1.590,00</b>

**LOTE 46**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	COPO DE VIDRO - TRANSPARENTE 300 ML - UNIDADE MARCA NADIR MODELO MANCHESTER	200,00	4,99	998,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>998,00</b>

**LOTE 47**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	RALADOR 04 FACES - EM AÇO 18/0, ONDE PODERÃO SER FEITOS DIVERSOS TIPOS DE ALIMENTOS. ALÇAS EM PLÁSTICO PARA PROPORCIONAR FIRMEZA DURANTE A UTILIZAÇÃO DO PRODUTO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (LXAXC): 10,5 X 0,8 X 23CM. - UNIDADE MARCA JOLLY MODELO INOX	12,00	21,00	252,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>252,00</b>

**5. DO CONTRATO:**

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o (s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 098/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **098/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **098/2021**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9- DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **401/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **098/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

JAGUAQUARA/BA, 24 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
CONTRATANTE

**B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS**  
**MEDICOS E CIRURGI,**  
CNPJ Nº 22.808.990/0001-21,  
RITA DE CASSIA MASQUITA LASMAR,  
RG:07224060-9 IFP/RJ  
CPF:937.183.817-53  
CONTRATADO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**Santo Amâncio**  
de Contrato **Hemerson Oliveira Di Labio**  
CONTRATANTE

**Jucielle Moreira do Espírito**  
Fiscal

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura  
Sandes  
PROCURADORA JURÍDICA  
OAB/BA 21.142

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia - Fone: (73) 3534-9550

Página 6 de 7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2022**

Aos vinte e quatro dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Educação – FME DE JAGUAQUARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 30.629.368/0001-84**, com sede na Rua da Lagoa, S/N, Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.ª Sr. Secretário de Educação Valdir dos Santos, inscrito no RG nº 0851612253 e CPF nº 837.804.835-72, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 100/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.876.269/0001-50**, com sede na Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, Garanhuns, Pernambuco, CEP nº 55.295-280, representado neste ato pela Senhora Raíssa Rabelo Ferreira, inscrita no CPF nº 136.619.254-07 e RG nº 4.007.225-8 SDS/AL, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisições de materiais diversos: brinquedos, didático, equipamentos para cozinha, esportivos, a fim de atender às necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 01 (ano) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já a servidora **Joselita Oliveira Villas Boas da Silva** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 035, de 16 de fevereiro de 2022.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA</b>		
CNPJ: 40.876.269/0001-50		
ENDEREÇO: Rua Sargento Silvino Macêdo, nº 03, São José, Garanhuns, Pernambuco, CEP nº 55.295-280		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
01.	Aquisições de materiais diversos: brinquedos, didático, equipamentos para cozinha, esportivos, a fim de atender às necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA	<b>R\$ 14.287,14 (quatorze mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos).</b>

LOTE 01: KIT EDUCAÇÃO INFANTIL – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 202002416-8							
DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DOKIT POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO DO KIT	VALOR TOTAL DO KIT POR EXTENSO	VALOR TOTAL
ITEM							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**  
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**  
**<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>**

01	<b>Agenda Escolar</b> - tamanho de 120x160mm (12x16 cm), com índice telefônico, página para dados pessoais, página para horário das aulas e calendário do ano anterior, corrente e próximo. Folhas com dias da semana e dia do mês na parte superior, e informativo de dias comemorativos na parte inferior.	TILIBRA	AGENDA ESCOLAR					
02	<b>Apontador com depósito</b> - Depósito em plástico transparente, altura 4cm, comprimento 2,2cm e largura 1,5. O diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o Kit	LEONORA	APON TADOR C/ DEPÓSITO					
02	<b>Borracha Escolar</b> - Macia, flexível, 3 cm de altura, 2c de largura e de espessura 0,5cm; e é capaz de remove o grafite sem borrar ou manchar o papel.	PREMIER	BORRACHA					
02	<b>Caderno de desenho</b> - 3 possibilidades de capas e contracapas flexíveis, 96 folhas isentas de impressão de papel offset branco e tamanho de 275 x 200 mm (20x 27,5 cm). Espiral de arame com dobra nas pontas.	JANDIA	CADERNO DE DESENHO 96 F					
01	<b>Canetinha hidrográfica</b> - Caixa contendo 12 unidades em cores diferentes (cores obrigatórias: preto, vermelho, amarelo, marrom, dois tons de azul e dois tons de verde); com ponta grossa. Todas as canetas deverão apresentar comprimento de escrita mínimo de 600mm. Tem validade de, no mínimo, 12(doze) meses contados a partir da data de entrega.	LEONORA	CANETA HIDROGRÁFICA C/ 12 UNDS	207	sessenta e nove reais e dois centavos	R\$ 69,02	quatorze mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos	<b>RS 14.287,14</b>
02	<b>Cola Branca 90g</b> - cola líquida, branca, possui tampa antivazamento. (As colas devem estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes e lacradas), selo do Inmetro e ter validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	KOALA	COLA BRANCA 90 G					
03	<b>Cola Colorida</b> - caixa com 6 tubos de 23g cada, de cores diferentes (cores obrigatórias: amarelo, azul, verde, vermelho). Selo do Inmetro, e tem validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	KOALA	COLA COLORIDA 23 G C/ 6 UNDS					
01	<b>Giz de Cera</b> - com diâmetro de 0,5cm; comprimento de 7,5cm caixa com 12 cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde); superfície lisa e uniforme, Selo do Inmetro.	KOALA	GIZ DE CERA C/ 12 CORES					
02	<b>Lápis de cor (12 cores)</b> - Caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de verde), matéria prima de madeira reflorestada, comprimento 17 cm- Selo do Inmetro. Dureza nº 02 HB.	LEONORA	LÁPIS DE COR C/ 12					
04	<b>Lápis grafite</b> - Matéria prima de madeira reflorestada, comprimento 17 cm, selo do Inmetro. Selo do Inmetro	LEONORA	LÁPIS GRAFITE					
02	<b>Massa para modelar</b> - caixa com 6 unidades nas cores branca, amarela, azul, vermelha, preta e verde, selo do Inmetro. E tem validade de, no mínimo, 12(doze) meses contados de data a partir da data de entrega.	KOALA	MASSA P/ MODELAR C 6 UNDS					
01	<b>Pasta Plástica transparente com elástico</b> - Feita em plástico (polipropileno) transparente com cores sortidas (poderá vir em várias cores) dimensões; largura 24,5cm, altura 33,5 com e espessura 4cm, com selo do Inmetro	ALAPLAST	PASTA TRANSPARENTE C/ ELÁSTICO					
01	<b>Pincel Nº8</b> - pincel é feito de plástico, possui a virola de alumínio e pelo de pônei .	LEONORA	PINCE L Nº 8					

End.: Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara- Bahia - Fone: (73) 3534-9550.

Página 2 de 6



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

0 1	<b>Tesoura sem ponta</b> - possui corte limpo e eficiente, lamina de aço inoxidável com ponta arredondada, cabo de plástico (polipropileno), comprimento de 11cm.	LEON ORA	TESO URA S/ PONT A					
0 1	<b>Tinta Guache</b> - caixa com 6 cores nas cores preta, branca, amarela, vermelha, azul e verde, 15 ml por unidade. Selo do Inmetro. Tampa plástica de rosca, fraco transparente, e tem validade de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	KOAL A	TINTA GUAC HE C 6/ CORE S					
<b>VALOR TOTAL DO KIT EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				<b>R\$ 14.287,14</b>				
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO DO KIT EDUCAÇÃO INFANTIL</b>				quatorze mil, duzentos e oitenta e sete reais e quatorze centavos				

**5. DO CONTRATO:**

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n° 100/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

**6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:  
I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

**7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º 100/2021.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º 100/2021.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

**9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

**10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

#### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº 404/2021, o Edital do Pregão Eletrônico n.º 100/2021 e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaquara-Ba, 24 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
**CONTRATANTE**

**DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE**  
**MERIDIONAL LTDA,**  
**CNPJ nº 40.876.269/0001-50,**  
Raíssa Rabelo Ferreira,  
CPF nº136.619.254-07  
RG nº 4.007.225-8 SDS/AL  
**CONTRATADO**

**Fundo Municipal de Educação**  
Valdir dos Santos  
**CONTRATANTE**

**Joselita Oliveira Villas Boas da Silva**  
**Fiscal de Contrato**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

TESTEMUNHAS:

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

**Mônica Priscilla Oliveira de Moura  
Sandes**  
PROCURADORA JURÍDICO  
OAB/BA 21.142



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

Aos vinte e quatro dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Educação – FME DE JAGUAQUARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 30.629.368/0001-84**, com sede na Rua da Lagoa, S/N, Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.ª Sr. Secretário de Educação Valdir dos Santos, inscrito no RG nº 0851612253 e CPF nº 837.804.835-72, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 100/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) **empresa(s) ALEA COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 12.011.917/0001-70**, com sede na RUA CONSELHEIRO PETRONILIO PINTO Nº 179, SOBRADINHO - CEP: 44.021-115 - FEIRA DE SANTANA - BA, representado neste ato pelo Senhor VICTOR FREITAS MEDEIROS, inscrita no CPF nº 00764367560 e RG nº 1005395217 SSP/BA, **relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisições de materiais diversos: brinquedos, didático, equipamentos para cozinha, esportivos, a fim de atender às necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 01 (ano) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já a servidora **Joselita Oliveira Villas Boas da Silva** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 035, de 16 de fevereiro de 2022.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>ALEA COMERCIAL LTDA EPP</b>		
CNPJ: 12.011.917/0001-70		
ENDEREÇO: RUA CONSELHEIRO PETRONILIO PINTO Nº 179, SOBRADINHO - CEP: 44.021-115 - FEIRA DE SANTANA - BA		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
02.	Aquisições de materiais diversos: brinquedos, didático, equipamentos para cozinha, esportivos, a fim de atender às necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA	<b>R\$ 27.899,20 (vinte e sete mil, oitocentos e noventa e nove reais e vinte centavos).</b>

LOTE 02: KIT EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº202002417-8				
IT E M	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE E DE KITS	VALOR UNITÁRIO DO KIT	VALOR TOTAL DO KIT
	KIT EDUCAÇÃO INFANTIL com seguintes itens, marca e quantidades:			
	Apontador com depósito - Depósito em plástico transparente, altura 4 cm, comprimento 2,2 cm e largura 1,5. O diâmetro deve ser compatível com o diâmetro do lápis grafite e lápis de cor que formam o Kit.	GATTE	02	
	Borracha Escolar - Macia, flexível, 3 cm de altura, 2c de largura e de espessura 0,5cm;	MASTER	02	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000**  
**Fone/Fax: (73) 3534-9550**  
**<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>**

<b>Caderno Universitário</b> – 200 Fís- 10 matérias, tamanho 20x27,5cm com total de 2000fs úteis, com pauta (ou seja sem contar as divisórias), espiral de arame com revestimento preto e dobra nas pontas;	RENOVO	0 2			
<b>Calculadora de bolso 8 dígitos</b> - calcula raiz quadrada e porcentagem, além das 4 operações básicas, funciona a pilha, além de energia solar;	ALFACELL	0 1			
<b>Caneta esferográfica</b> - (02 azuis, 01 preta e 01 vermelha). Todas as canetas deveram apresentar comprimento de escrita m.	BIC	0 4			
<b>Cola Branca 90g</b> - cola líquida, branca, possui tampa antivazamento. (As colas devem estar acondicionadas em sacos plásticos transparentes e lacrados), selo do Inmetro e ter validade mínima de 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega.	BAMBINE	0 1	7 4 2	R\$	R\$
<b>Esquadro 45º</b> - Feito de plástico transparente, possui graduação de 45ºx21cm, divisão em milímetros, destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada cm, bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas.	ORDEM	0 1		37,60	27.899,20
<b>Esquadro 60º</b> - Feito em plástico transparente, possui graduação 60ºx21cm, divisão em milímetros, destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada cm, bordas graduadas rebaixadas e livres de rebarbas.	ORDEM	0 1			
<b>Lápis de cor (12 cores)</b> - Caixa contendo 12 unidades de cores diferentes (cores obrigatórias: preto, amarelo, vermelho, marrom, dois tons de azul, dois tons de verde), comprimento 17 cm- Selo do Inmetro.	GATTE	0 1			
<b>Lápis grafite</b> – Matéria prima de madeira reflorestada, comprimento 17 cm, selo do Inmetro.	GREENCAST LE	0 4			
<b>Régua 30 cm</b> - Feita em plástico transparente, possui divisões em milímetros, com destaques a cada 5 mm, marcações numeradas a cada centímetro, largura 3,5 cm, espessura 3 mm. Bordas graduadas e rebaixadas e livre de rebarbas.	ORDEM	0 1			
<b>Transferidor 180º</b> - Feita em plástico transparente, possui divisões de 0º a 180º de grau em grau, base com régua de no mínimo 10cm, divisão em milímetros, destaques a cada 5 mm, bordas graduada rebaixada e livres de rebarba	ORDEM	0 1			
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 27.899,20</b>
<b>TOTAL GERAL POR EXTENSO: VINTE E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS</b>					

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o (s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 100/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### 6. DO PAGAMENTO:

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

6.2 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

- I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **100/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **100/2021**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n.º. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não manter a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;  
**c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e  
**b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.

#### **11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a)** Não cumprir as obrigações da presente Ata;  
**b)** Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;  
**c)** Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;  
**d)** por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

#### **12. DA PUBLICIDADE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **404/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico nº **100/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaquara-Ba, 24 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
**CONTRATANTE**

**ALEA COMERCIAL LTDA EPP,**  
**CNPJ nº 12.011.917/0001-70,**  
**VICTOR FREITAS MEDEIROS**  
**CPF nº 00764367560**  
**RG nº 1005395217 SSP/BA**  
**CONTRATADO**

**Fundo Municipal de Educação**  
**Valdir dos Santos**  
**CONTRATANTE**

**Joselita Oliveira Villas Boas da Silva**  
**Fiscal de Contrato**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

**Mônica Priscilla Oliveira de Moura**  
**Sandes**  
**PROCURADORA JURÍDICO**  
**CPF nº 00764367560**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 404/2021  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2022**

Aos vinte e quatro dias do mês fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE JAGUAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no **CNPJ (MF) sob o n.º 13.910.211/0001-03**, com sede na Praça J.J. Seabra, nº 172, 1º andar, Jaguaquara - Bahia, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Ex.ª Sr.ª. Prefeita **EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**, nomeada Prefeita Municipal por meio de diploma eleitoral, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, portador do RG nº 03.854.390-75 SSP/BA e CPF nº 436.977.205-20, brasileira, casada, com endereço no mesmo acima, através do **Fundo Municipal de Educação – FME DE JAGUAQUARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 30.629.368/0001-84**, com sede na Rua da Lagoa, S/N, Jaguaquara/BA neste ato representado pela Ex.ª Sr. Secretário de Educação Valdir dos Santos, inscrito no RG nº 0851612253 e CPF nº 837.804.835-72, brasileiro, casado, com endereço no mesmo acima, no uso da competência que lhe foi atribuída nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 100/2021**, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) **TECBOL LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.183.604/0001-77**, com sede na Rua Vereador José do Nascimento, nº 33 A - Centro - Santa Cruz de Minas - MG - CEP 36.328-000, representado neste ato pela Senhora Jacqueline Cristina da Silva Almeida, inscrita no **RG: MG - 5.704.628 CPF: 009.046.316-60, relacionada(s) no item 4**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**1. DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto a Aquisições de materiais diversos: brinquedos, didático, equipamentos para cozinha, esportivos, a fim de atender às necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA.

**2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1. Será de 01 (ano) meses, contada da data de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do §3º do artigo 15 da Lei 8.666/93.

**3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será as diversas secretárias do Município de Jaguaquara/BA, já a servidora **Joselita Oliveira Villas Boas da Silva** será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata e registro de preços, **conforme artigo 67 da Lei Federal 8.666/1993 e conforme Decreto nº 035, de 16 de fevereiro de 2022.**

**4. DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

4.1. Os preços, a empresa, as quantidades e as especificações dos serviços registrados na presente Ata, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: <b>TECBOL LTDA</b>		
CNPJ: 27.183.604/0001-77		
ENDEREÇO: Rua Vereador José do Nascimento, nº 33 A - Centro - Santa Cruz de Minas - MG - CEP 36.328-000		
LOTE	OBJETO	VALOR REGISTRADO
03.	Aquisições de materiais diversos: brinquedos, didático, equipamentos para cozinha, esportivos, a fim de atender às necessidades das unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação de Jaguaquara/BA	<b>R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)</b>

LOTE 3					
Item	Descrição	MARCA/MODELO	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	<b>KIT ESPORTIVO - ENSINO FUNDAMENTAL: com seguintes itens e quantidades:</b>				
10	Bolas de Voleibol - Confeccionada em PVC, acabamento 18 gomos, matrizada, tamanho 66-67cm de	Dalebol / Vôlei PVC			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

1		diâmetro, peso aproximado 280g		8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
	10	Bolas de Futsal: oficial confeccionada em PU, sem costura Termotec ou Termofusion, c e lubrificado. diâmetro 61-64 cm, peso 410-440 g.	Dalebol / Futsal PU			
	5	Bolas de Basquete oficial adulto: câmara de butil, confeccionada borracha, tamanho 75-78 cm, peso 600 g, miolo removível por amarelo, azul e branco.	Kripton / Basquete Borracha			
	5	Bolas de Handebol Oficial: H2L, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada em PVC, tamanho 54-60cm de diâmetro, peso 325-400g	Dalebol / H2L			
	1	Rede de Voleibol Oficial - Medidas: altura 1,00 m, largura 9m, malha 10x10cm, fio espessura 2 mm, material 100% PEAD (Polietileno de alta densidade), fio trançado. Faixa de lona 100% algodão com costura dupla na parte superior da rede.	Pangué / Vôlei Oficial			
	6	Raquetes de Tênis: (Raquete Ping Pong e Tênis de Mesa) fabricado em laminado de madeira, revestida de borracha lisa dos dois lados.	Pangué / Raquete Tênis de Mesa			
	30	Bolas de Tênis de Mesa Branca: Material acetato de celulose- tamanho 40 mm	Youyixi / 40mm			
	40	Cones grandes: fabricado em PVC, cor laranja e branco, 50cm	Pangué / Cone			
<b>Valor Total Do Lote 3: VINTE MIL REAIS.</b>						<b>R\$ 20.000,00</b>

#### 5. DO CONTRATO:

**5.1.** A critério da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, obedecida à ordem de classificação, o (s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a Nota de Empenho, que substituirá o Contrato, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

**5.2. A partir da assinatura da Ata, passa a ser considerado como CONTRATADO, obrigando-se a obedecer, além do disposto nesta Ata, os ditames e especificações constantes no Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 100/2021.**

**5.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a contratação dos serviços de acordo com suas necessidades.

**5.4.** A Prefeitura Municipal de Jaguaquara não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**5.5.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tornando-o menor que o obtido em referida licitação.

**5.6.** A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Jaguaquara, observadas, ainda, as demais regras impostas no art. 8º do Decreto n.º 38/2017.

#### **6. DO PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

**6.2** Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1.** gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço, e as especificações dos serviços registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

**7.2.** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

**7.3.** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

**7.4.** acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**7.5.** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

**7.6.** consultar o detentor da ata registrada (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o serviço a outro(s) órgão da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA:**

**8.1.** Fornecer os serviços obedecendo rigorosamente ao disposto nos anexo I do edital do Pregão n.º **100/2021**.

**8.2.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente Ata.

**8.3.** viabilizar o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata.

**8.4.** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão n.º **100/2021**.

**8.5.** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação, quanto à aceitação ou não do fornecimento do serviço a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata, conforme item 5.6.

**8.6.** Arcar, inteira e exclusivamente, com todas as despesas e custos, inclusive em relação a transporte, bem como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, seguros, taxas, impostos e quaisquer outros, direta e indiretamente relacionados com o objeto desta Ata.

#### **9 - DAS PENALIDADES:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**9.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, se for o caso, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, o detentor da ata que:

- a)** no prazo determinado, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b)** apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- c)** não manter a proposta, injustificadamente;
- d)** falhar ou fraudar na execução do objeto desta Ata;
- e)** comportar-se de modo inidôneo;
- f)** cometer fraude fiscal.

**9.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, a Administração da Prefeitura Municipal de Jaguaquara, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao detentor da ata as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c)** multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

**9.2.1.** O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

**9.3.** As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido, será cobrado judicialmente.

**9.4.** Compete a Autoridade Competente a aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2, alíneas "b" e "c", a penalidade de advertência, prevista no item 9.2, alínea "a", facultada a defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**9.5.** Da aplicação das penalidades previstas nos itens 9.1 e 9.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado.

**9.6.** As sanções previstas no item 9.2, alíneas "b" e "c", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas nesta Ata.

#### **10. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1.** A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

**10.2.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**10.2.1.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Jaguaquara, por intermédio do órgão gerenciador do registro de preços.

**10.3** Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço médio praticado no mercado, o órgão gerenciador solicitará ao detentor da ata, por escrito, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos nos termos do subitem anterior.

**10.3.1.** Caso o detentor da ata não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, devendo o órgão gerenciador convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**10.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o detentor da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a)** Liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b)** convocar os demais detentores da ata visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
Praça J. J. Seabra, n.º 172 - 1.º Andar - Centro - CEP: 45345-000  
Fone/Fax: (73) 3534-9550  
<http://www.jaguaquara.ba.gov.br>

**11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:**

**11.1.** O detentor da ata, assegurados o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- a) Não cumprir as obrigações da presente Ata;
- b) Não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**11.2.** O detentor da ata poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito, ou força maior, devidamente comprovados.

**12. DA PUBLICIDADE**

**12.1.** O(s) preço(s), a(s) quantidade(s), o (s) detentor(es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas em Imprensa Oficial, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso I do Decreto n.º 38/2017.

**12.2.** Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, conforme previsto no art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Integram a presente ata o Processo Administrativo nº **404/2021**, o Edital do Pregão Eletrônico n.º **100/2021** e as propostas, com preços e especificações.

**13.2.** As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro deste Município de Jaguaquara.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Jaguaquara-Ba, 24 de fevereiro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA**  
**EDIONE OLIVEIRA AGOSTINONE**  
**CONTRATANTE**

**TECBOL LTDA,**  
**CNPJ nº 27.183.604/0001-77,**  
Jacqueline Cristina da Silva Almeida,  
**RG: MG - 5.704.628**  
**CPF: 009.046.316-60**  
**CONTRATADO**

**Fundo Municipal de Educação**  
Valdir dos Santos  
**CONTRATANTE**

**Joselita Oliveira Villas Boas da Silva**  
**Fiscal de Contrato**

**TESTEMUNHAS:**

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

O PRESENTE CONTRATO PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

**Mônica Priscilla Oliveira de Moura**  
**Sandes**  
**PROCURADORA JURÍDICO**  
**OAB/BA 21.142**